



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



Protocolo

ASSUNTO/PROCESSO (Nº _____)

355779/2020 -

Aquisição de material (pajam
hospitais) para laboratório
de Biologia molecular vegetal
(LBMV) de Unemat.

PARTES INTERESSADAS

28-5

JUNTADA

U-SE FLS. 02-72

2008.048319.

SEM CONTRATO

DESTINO

DATA

PGF

Patrimônio / SAL



UNEMAT	
Fls. 02	Rubrica: 1

1 - TERMO DE REFERÊNCIA N.º _____ 026/ 2020

2. ÓRGÃO: UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso

3. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201

4. GRUPO DE DESPESA: () Investimento () Custeio

5. ÁREA/SETOR/DEPARTAMENTO DE INTERESSE: PRÓ-REITORIA EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

6. OBJETO:

Aquisição de material (pijamas hospitalares) para o laboratório de biologia molecular vegetal (LBMV) da UNEMAT ser incluído na rede de análise para o diagnóstico de Covid-19.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A descrição e quantidades encontram-se no Anexo I do presente Termo de Referência.

6- Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-Elemento, Valor

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor Estimado Mensal (R\$)
	100		
Total			3.360,0

8. JUSTIFICATIVA

Com o número de casos da Covid-19, doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, aumentando a cada dia, a organização mundial de saúde defende que, no momento, a única forma de conter o avanço da doença é aliar o isolamento e distanciamento com a testagem do maior número de pessoas possível. Entretanto, a proporção de testes realizados em relação aos solicitados no Brasil e, principalmente, no estado de Mato Grosso, é muito baixa. O cenário é ainda pior quando se trata da testagem molecular via RT-PCR. Esse teste identifica a presença do vírus no organismo da pessoa, ou seja, identifica se a infecção está ativa, possibilitando o bloqueio das cadeias de transmissão com o isolamento e a testagem de todas as pessoas que tiveram contato com o testado positivo.

Para aumentar o número de testagem na rede pública de saúde, possibilitando que o Ministério da Saúde defina melhores estratégias de enfrentamento à pandemia da COVID-19, a Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT), Campus Universitário "JANE VANINI", assumiu uma grande responsabilidade: **realizar exames de RT-PCR de possíveis pacientes com**



suspeitas de infecção pelo vírus Sars-Cov- 2 dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal do Oeste de Mato Grosso (CISOMT). Para a oferta de mais esse serviço e para garantir agilidade e confiança com relação aos casos diagnosticados, a UNEMAT colocou à disposição da comunidade profissionais multifacetados e com expertises nas áreas de virologia, genética e biologia molecular, além de um laboratório de biologia molecular vegetal já equipado com vários equipamentos utilizados em análises moleculares. Além disso, houve um investimento de R\$ 565.290,95 (quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) para aquisição de equipamentos e insumos específicos para realizar os exames de RT-PCR. Esse aporte financeiro foi concedido pelo COMITÊ INTERINSTITUCIONAL GESTOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS, composto por representantes do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região e da Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional de Mato Grosso, regulamentado pela Portaria TRT/SGP/GP n. 036/2018. Após a normalização e finalização das demandas por exames de Covid-19 os equipamentos adquiridos serão utilizados para ensino, pesquisa e extensão na UNEMAT.

Entretanto, para o laboratório de biologia molecular vegetal (LBMV) da UNEMAT ser incluído na rede de análise para o diagnóstico de Covid-19 é necessário algumas adequações no laboratório (instalação de chuveiro lava olhos, mocho banco giratório, lixeiras, etc), a aquisição de outros insumos específicos (ponteira PCR com filtro, micro tubos de centrifugação, pipeta Pastuer 3 ML, etc), a aquisição de material de limpeza e higienização do laboratório (rodo, pano, álcool, vassoura), bem como, a aquisição de roupas e equipamentos de proteção individual para os profissionais da UNEMAT que irão manipular as amostras de pacientes com suspeita de infecção pelo vírus Sars-Cov-2 (faceshield para proteção individual, propé, etc).

Diante de todo o exposto, considerando a importância de aumentar o número de testagem da Covid-19 na rede pública de saúde, do aporte financeiro concedido pelo COMITÊ INTERINSTITUCIONAL GESTOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS, da disponibilidade de profissionais da UNEMAT com expertises nas áreas de virologia, genética e biologia molecular, além de um laboratório de biologia molecular vegetal já equipado com vários equipamentos utilizados em análises moleculares, justifica-se aquisição dos itens listados no anexo 1 para o laboratório de biologia molecular vegetal (LBMV) da UNEMAT ser incluído na rede de análise para o diagnóstico de Covid-19.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Atender à demanda dos 14 municípios da Região Sudoeste de Mato Grosso que integram a CISOMT, sendo eles: Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'oeste, Gloria D'oeste, Indivaí, Jauru, Lambari D'oeste, Mirassol D'oeste, Porto Esperidião, Reserva Do Cabaçal, Rio Branco, Salto Do Céu e São José Dos Quatro Marcos. Juntos, esses municípios têm uma população da ordem de 200.000 pessoas. A estratégia não é testar toda a população de uma vez, mas usar os testes para alimentar sistemas de informação que irão embasar as ações específicas de combate coronavírus SARS-CoV-2.

10. LOCAL DE ENTREGA / Data Estimada para entrega e Periodicidade do Contrato:



Os materiais deverão ser entregues na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado – UNEMAT, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, CEP 78.217-900, Cáceres/MT. O prazo de entrega é de no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

11. Pedido destinado a atender o setor:

Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC)

UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
03	1

12. QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS:

Com a aquisição dos materiais listados no anexo 1 a estimativa é a realização de 1000 exames de Covid-19 via RT-PCR, entretanto, caso seja necessário e, mediante a compra de mais Insumos e reagentes para PCR em tempo real (RT qPCR), mais exames poderão ser realizados.

13- PERIODO:

A contratação tem validade de 6 (seis) meses, devendo posteriormente ser renovada, comprovada a vantajosidade e o interesse público.

14. DESTINO DO MATERIAL:

Laboratório de Biologia Molecular Vegetal da UNEMAT, *Campus* Universitário "JANE VANINI", situado no Bloco III da Cidade Universitária. Endereço: Av. Santos Dumont, s/n – Cidade Universitária, bairro Santos Dumont, Cáceres – MT.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

Cada campus universitário deverá indicar um servidor para exercer a fiscalização e um servidor para exercer a gestão do contrato, em momento anterior à assinatura do contrato.

A indicação deverá ocorrer por ofício à Supervisão Administrativa de Contratos da UNEMAT.

16. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

Da Contratada:

A contratada se compromete a realizar a prestação do serviço e realizar suporte técnico.

O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do Contratante;

Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Os produtos físicos advindos da prestação de serviço deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TEC. DA INFORMAÇÃO



Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos da prestação de serviço deste contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

É expressamente vedadas à contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento;

Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação do serviço e fornecimento de itens vinculados ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Emitir documento, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o(s) lote(s) descritos neste documento;

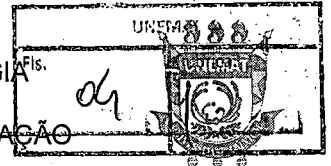
Reparar, corrigir, remover, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

A inobservância das regras previstas neste contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

Do Contratante:



Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato e Edital.

Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

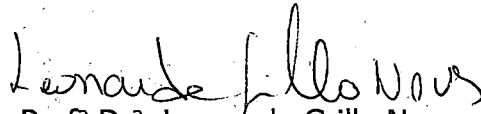
Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato e em edital.

Cáceres/MT; 28 de setembro de 2020.


Profª Drª. Leonarda Grillo Neves

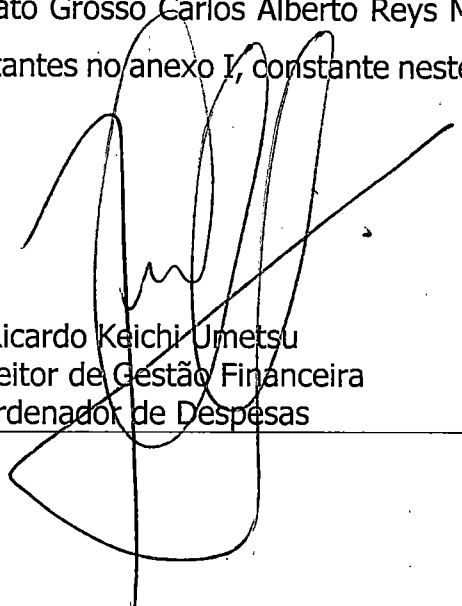
Pró-Reitora de Extensão e Cultura e Coordenadora do Laboratório de Biologia
Molecular Vegetal

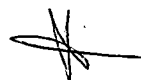


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TEC. DA INFORMAÇÃO



Autorizo o procedimento legal cabível para aquisição do material (pijamas hospitalares) para o laboratório de biologia molecular vegetal (LBMV) da UNEMAT ser incluído na rede de análise para o diagnóstico de Covid-19, a fim de atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reis Maldonado, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I, constante neste termo de referência e anexos.


Ricardo Keichi Umetsu
Pró-Reitor de Gestão Financeira
Ordenador de Despesas





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TEC. DA INFORMAÇÃO



ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS

Fls.	Rubrica:
05	1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	PIJAMA HOSPITALAR EM BRIM PESADO (VERDE CLARO, AZUL CLARO OU BRANCO) COMPOSTO DE: - CALÇA DE ELÁSTICO TOTAL E CORDÃO, SEM BOLSO. - CAMISA COM DECOTE EM V, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, COM 3 BOLSOS, SERIGRAFIA BOLSO SUPERIOR ESQUERDO. TAMANHOS: 06/38, 18/42, 06/44, 06/48, 06/50, 06/58 (EXTRA).	48 363623-2 000393781

X

06

1

STILLUS
UNIFORMES**ORÇAMENTO****F-COMERCIAL-001**Nº DE
FOLHA
01REVISÃO:
01DATA:
02/05/2019**SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**

CNPJ: 08.711.005/0001-34

I. ESTATUAL: 13334773-7

ENDEREÇO: Av. Miguel Sutil, 14.230/ Bairro- Ubatã/ CEP 78015-100 - Cuiabá-MT

Fone/Fax: (65) 3637-2577/ 3637-5489/9 99810704

Email: cortestillus@terra.com.br

Contato: SANDRA MARA

65-3637-2577

DADOS CLIENTE

CLIENTE: UNEMAT

CONTATO: ELIANDRA / SAMUEL LONGO

FONE: 65 99957 3213

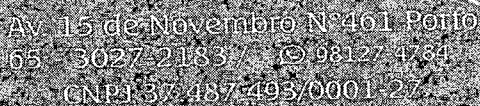
E-MAIL: licitacao@unemat.br

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	P.UNIT	TOTAL
1	48	PIJAMA HOSPITALAR EM BRIM PESADO (VERDE CLARO, AZUL CLARO OU BRANCO) COMPOSTO DE: CALÇA DE ELÁSTICO TOTAL E CORDÃO, SEM BOLSO. CAMISA COM DECOTE EM V, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, COM 3 BOLSOS, SERIGRAFIA BOLSO SUPERIOR ESQUERDO. TAMANHOS: 06/38, 18/42, 06/44, 06/48, 06/50, 06/58 (EXTRA).	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00
TOTAL GERAL			R\$ 3.360,00	
PAGAMENTO		30 dias		
PRAZO ENTREGA		30 DIAS ÚTEIS		
VALIDADE		15 dias		
OBSERVAÇÕES				

CUIABÁ-MT, 25 DE SETEMBRO DE 2020



Sandra Mara Giusti de Arruda
Sócia Proprietária



golar@terra.com.br

CNPJ.:

TOTAL GERAL	R\$ 4.753,20
--------------------	---------------------

CUIABA, 22 DE SETEMBRO DE 2020



MUNDO DOS BORDADOS LTDA

CNPJ: 07.840.479/0001-13

INSC.: 13.315.399-1

Cliente: UNEMAT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	CONJUNTO DE PIJAMA HOSPITALAR MANGA LONGA NO TECIDO DE BRIM	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
TOTAL		16		R\$ 2.080,00

Condições de pagamento: À VISTA OU 3X NO CARTÃO

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 15 dias úteis

CACERES: 17/09/2020

UNEMAT	
Fig.	NÚMERO:
08	1

123-2021 / 99989-3698

- Centro - Cáceres/MT - Cep: 78.200-000

wpfinanceiro@gmail.com

GRAFICA LIDER

C.P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA - ME

CNPJ: 12.299.606/0001-59

CLAUDEMIR P. DA SILVA

RUA MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO, 3342 - CENTRO - CEP: 78.280-000

MIRASSOL D'OESTE - MT

UNEMP	
RIS.	NUMERO
09	1

Cliente: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
1	CONJUNTO DE PIJAMA HOSPITALAR MANGA LONGA NO TECIDO DE BRIM	16	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
				R\$ 2.400,00

MIRASSOL D'OESTE, 17 DE SETEMBRO de 2020
ORÇAMENTO VALIDO POR 20 DIAS

12.299.606/0001-59
C. P. da Silva Serviços
de Grafica - ME

WorldPRINT
COMUNICAÇÃO VISUAL
Impressão que Vira Realidade

site: www.worldprint.art.br

(65) 3223-4073
9623-0273

Cnpj: 06.911.966/0001-67 IE: 13.315.399-1
E-mail: mundodosbordadoscac@gmail.com
Rua Cândido Mariano, 736-B - São Miguel Cep 78.200-000 Cáceres - MT

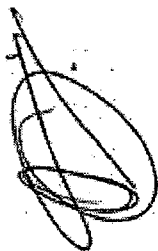
CLIENTE UNEMAT

Resp.:

17/09/2020

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Mod	Quant Und	V. UNITARIO	TOTAL
1	CONJUNTO DE PIJAMA HOSPITALAR MANGA LONGA NO TECIDO DE BRIM	WP	16	R\$ 145,00	R\$ 2.320,00
					R\$ 2.320,00



M. C. PEREIRA - ME

MAURO CELSO P. RIBEIRO

RG 115.80.69-0 CPF 867.141.711-53

UNEMAT	
Fls.	Assinatura:
10	/



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FIS.

NÚMERO

11

1

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.711.005/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2007
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STILLUS UNIFORMES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 16.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MIGUEL SUTIL	NÚMERO 14.230	COMPLEMENTO QUADRA09 LOTE 05
--------------------------------------	-------------------------	--

CEP 78.028-015	BAIRRO/DISTRITO COOPHAMIL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO stillusu@terra.com.br	TELEFONE (65) 3637-2577
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2020** às **13:02:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/079.527-9	MTN2068767348	08/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
545.300.591-20	SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2273413 em 09/07/2020 da Empresa S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, Nire 51201008515 e protocolo 200795279 - 08/07/2020. Autenticação: FC3D7A4DDABC2BCAB144AD4EBECC59A22A02425. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/079.527-9 e o código de segurança XW9F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10

13

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA
CNPJ nº 08.711.005/0001-34

**8ª. (OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA**

SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/08/1976, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 545.300.591-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 08141924, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliada na AVENIDA JOSÉ RODRIGUES DO PRADO, 488, APARTAMENTO 601, EDIFÍCIO MAISON GABRIELA, SANTA ROSA, CUIABÁ - MT, CEP 78.040-000, BRASIL.

JAMILLY VITORIA GIUSTTI DE ARRUDA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/12/1996, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 046.780.451-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 24019232, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliada na AVENIDA JOSÉ RODRIGUES DO PRADO, 488, APARTAMENTO 601, EDIFÍCIO MAISON GABRIELA, SANTA ROSA, CUIABÁ - MT, CEP 78.040-000, BRASIL.

Sócias da Sociedade Limitada de nome empresarial S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201008515, com sede Av. Miguel Sutil, 14.230, Quadra 09, Lote 05, Coophamil, Cuiabá/MT, CEP 78.028-015, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.711.005/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, bem como a consolidação das cláusulas contratuais nos seguintes termos:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia JAMILLY VITORIA GIUSTTI DE ARRUDA, detentora de 4.000 (Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia JAMILLY VITORIA GIUSTTI DE ARRUDA, neste ato cede e transfere o montante de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

SÓCIA	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA	400.000	100%	R\$ 400.000,00
TOTAL	400.000	100%	R\$ 400.000,00

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA
CNPJ nº 08.711.005/0001-34

**8ª. (OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ/MT.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**TENDO EM VISTA AS ALTERAÇÕES VERIFICADAS, O CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO**

SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/08/1976, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 545.300.591-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 08141924, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliada na AVENIDA JOSÉ RODRIGUES DO PRADO, 488, APARTAMENTO 601, EDIFÍCIO MAISON GABRIELA, SANTA ROSA, CUIABÁ - MT, CEP 78.040-000, BRASIL.

Sócia da Sociedade Limitada de nome empresarial S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201008515, com sede Av. Miguel Sutil, 14.230, Quadra 09, Lote 05, Coophamil, Cuiabá/MT, CEP 78.028-015, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.711.005/0001-34, delibera a consolidação mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, com sede e foro na AVENIDA MIGUEL SUTIL, 14.230, QUADRA 09 LOTE 05, COOPHAMIL, CUIABÁ/MT, CEP 78.028-015.

CLÁUSULA SEGUNDA

2ª. A sociedade tem como atividade o ramo de:

- ▶ Indústria e comércio de uniformes profissionais, esportivos, promocionais, escolares, bonés, brindes, roupas sob medida;
- ▶ Fabricante de EPI (equipamento de proteção individual);



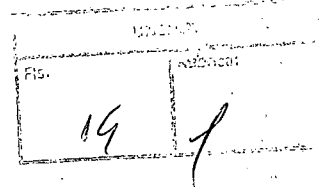
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2273413 em 09/07/2020 da Empresa S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, Nire 51201008515 e protocolo 200795279 - 08/07/2020. Autenticação: FC3D7A4DDABC2BCAB144AD4EBECC59A22A02425. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/079.527-9 e o código de segurança XW9F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/10

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA
CNPJ nº 08.711.005/0001-34



**8ª. (OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA**

- ▶ Comercio atacadista de tecidos, cama mesa e banho, artigos de aviamentos, roupas e acessórios, bolsas, malas, mochilas, frasqueiras, colchonetes, móveis, artigos escolares, produtos higiênicos e hospitalar, material de escritório e maquinas de costura;
- ▶ Comercio atacadista de cosméticos, perfumes e materiais odontológicos;
- ▶ Comercio atacadista de calçados, tênis, chinelos, e material de segurança e esportivo;
- ▶ Comercio atacadista de filtros de água;
- ▶ Comercio atacadista de artigos e acessórios militares (algema, colete, boina, luva, distintivo, cinto, coldre, apito, cordel, cassetete, coturno, gorro, quepe, capacete, espada e carteira);
- ▶ Prestação de serviços de confecção (cama, mesa e banho);
- ▶ Prestação de serviços de bordados;
- ▶ Prestação de serviços gráficos, banners, serigrafia e xerox.
- ▶ Locação de mão de obra temporária.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais.
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
- 1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.
- 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados.
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo.
- 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária.

CLÁUSULA TERCEIRA

3ª. O capital social e de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado ficando desta forma distribuída a sócia:

SÓCIA	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA	400.000	100%	R\$ 400.000,00
TOTAL	400.000	100%	R\$ 400.000,00

CLÁUSULA QUARTA

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2007 e seu prazo é indeterminado.

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA
CNPJ nº 08.711.005/0001-34

**8ª. (OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA**

CLÁUSULA QUINTA

5ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA

7ª. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Confere ainda amplo poderes em licitações perante órgãos públicos para ofertar lances, desistir de prazos e recursos, tendo por finalidade a resolução dos negócios em referência.

CLÁUSULA OITAVA

8ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

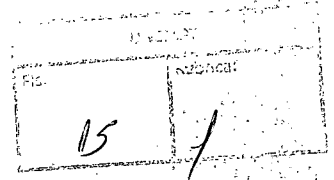
10ª. Nos meses do término do exercício social, a sócia deliberara sobre as contas e designara administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

11ª. A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA
CNPJ nº 08.711.005/0001-34



**8ª. (OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou Inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

13ª. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento.

CUIABÁ/MT, 05 de JULHO de 2020.

SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA
CPF: 545.300.591-20
Sócia Gerente Remanescente

JAMILLY VITORIA GIUSTTI DE ARRUDA
CPF: 046.780.451-63
Sócia Retirante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/079.527-9	MTN2068767348	08/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.780.451-63	JAMILLY VITORIA GIUSTTI DE ARRUDA
545.300.591-20	SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2273413 em 09/07/2020 da Empresa S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, Nire 51201008515 e protocolo 200795279 - 08/07/2020. Autenticação: FC3D7A4DDABC2BCAB144AD4EBECC59A22A02425. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/079.527-9 e o código de segurança XW9F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Fls.	16
Assinatura	f

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, de NIRE 5120100851-5 e protocolado sob o número 20/079.527-9 em 08/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2273413, em 09/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jandelice Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
545.300.591-20	SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
545.300.591-20	SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA
046.780.451-63	JAMILLY VITORIA GIUSTTI DE ARRUDA

Cuiabá, quinta-feira, 09 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jandelice Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 09/07/2020, às 15:27 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/079.527-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2273413 em 09/07/2020 da Empresa S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, Nire 51201008515 e protocolo 200795279 - 08/07/2020. Autenticação: FC3D7A4DDABC2BCAB144AD4EBECC59A22A02425. Julio Frederico Müller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/079.527-9 e o código de segurança XW9F. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Müller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quinta-feira, 09 de julho de 2020



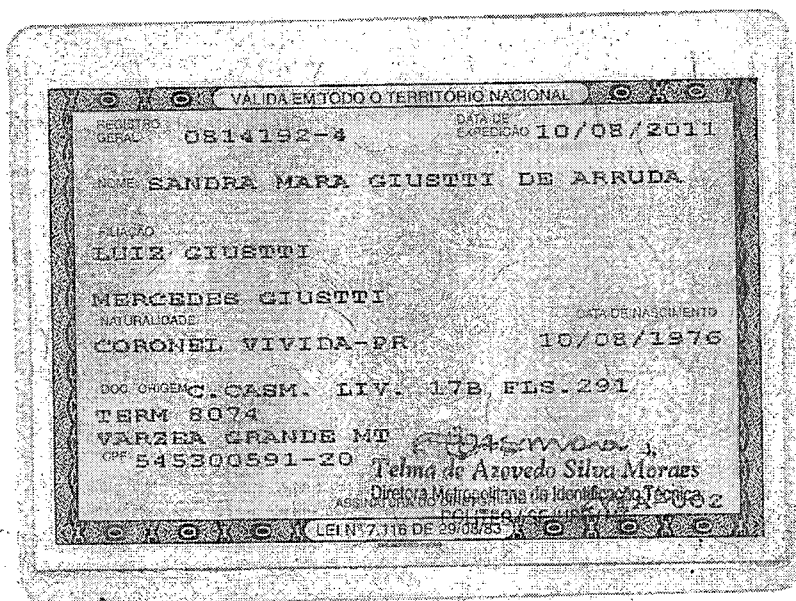
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2273413 em 09/07/2020 da Empresa S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, Nire 51201008515 e protocolo 200795279 - 08/07/2020. Autenticação: FC3D7A4DDABC2BCAB144AD4EBECC59A22A02425. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/079.527-9 e o código de segurança XW9F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10

17	1
----	---



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-0 Av. Francisco Soares Torres, 118 - Bairro São Estevão - 75000-000 - Pirenópolis, GO. CEP 75000-000. Fone: (61) 3541-4000 - Fax: (61) 3541-4001	Autenticação Digital Cód. Autenticação: 88740205180838550355-1 Data: 02/05/2018 08:55:33 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGV55547-C06F Valor Total do Ato: R\$ 4,23 Confira os dados do ato em: https://selo.digital.tpb.jus.br
--	---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 09:46:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 972602

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 09:41:15 (hora local)**.

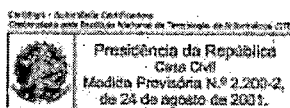
¹**Código de Autenticação Digital:** 88740205180838550355-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcba39a5e1b846f5628251258cdf6ace2e74ba7af91564f5f5eccadd52bd5b2ba55063089b08df5797d3eebc
a7c087ed4788f3a3969d35555bf5951b5df19887b





PREFEITURA DE

Cuiabá

FIG.

18

f

ALVARÁ/2020

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



89768403688212020090216267

CM

94069

CNPJ/CPF

08.711.005/0001-34

Identificador

315724

Razão Social

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

Nome Fantasia

STILLUS UNIFORME'S

Atividade Principal

1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

Atividade Secundária

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
4641-9/02 - Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4643-5/01 - Comercio atacadista de calçados
4646-0/01 - Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4649-4/99 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não específico
1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial
7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária

Localização

Av. MIGUEL SUTIL, 14230 - QD 9 LT 05 - COOPHAMIL

Data Abertura Empresa

1/03/2007

Area Utilizada/m²

576

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

10/05/2007

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

26/02/2020

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.14.025.0124.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51201008515

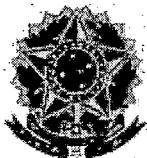
Ressalva

DIODILDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT. 26 de Fevereiro de 2020.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FIG.	19
ASSINADO	f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA
CNPJ: 08.711.005/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:31 do dia 06/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2021.

Código de controle da certidão: **A23E.D8E3.FB9C.854B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FIG.	NECESS.
do	/

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0029591814

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 22/09/2020 Hora da emissão: 08:27:13

Nome/denominação do sujeito passivo: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

CNPJ: 08.711.005/0001-34

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.334.773-7 - S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **20/12/2020.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2U79T9A2BK7KT2TM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

UNEFAM	
Fls. 21	Rubrica: 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

384961/2020

465988

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734774377

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 117872



15072020087110050001340010056538496195470620465988

NOME

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

CPF/CNPJ

08.711.005/0001-34

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. MIGUEL SUTIL, 14230 - QD 9 LT 05

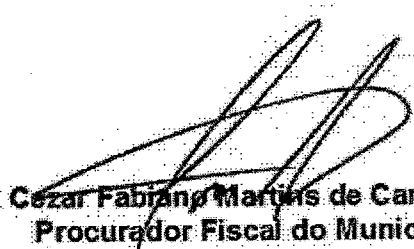
BAIRRO

COOPHAMIL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 15 de julho de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 13 de Outubro de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Voltar

Imprimir

22	1
----	---

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.711.005/0001-34**Razão Social:** S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP**Endereço:** AV MIGUEL SUTIL 14230 QD 09 LT 05 / COOPHAMIL / CUIABA / MT / 78015-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2020 a 15/10/2020**Certificação Número:** 2020091601584533183384

Informação obtida em 22/09/2020 09:31:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

UNEMAT	
Fls. 23	1

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120100851-5	08.711.005/0001-34	21/03/2007	01/03/2007

Endereço Completo:

AVENIDA MIGUEL SUTIL 14230 QD 9 LT 05 - BAIRRO COOPHAMIL CEP 78028-015 - CUIABA/MT

Objeto Social:

INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, ESPORTIVOS, PROMOCIONAIS, ESCOLARES, BONES, BRINDES, ROUPAS SOB MEDIDA. FABRICANTE DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL). COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS, CAMA MESA E BANHO, ARTIGOS DE AVIAMENTOS, ROUPAS E ACESSORIOS, BOLSAS, MALAS, MOCHILAS, FRASQUEIRAS, COLCHONETES, MOVEIS, ARTIGOS ESCOLARES, PRODUTOS HIGIENICOS E HOSPITALAR, MATERIAL DE ESCRITORIO E MAQUINAS DE COSTURA. COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS, PERFUMES E MATERIAIS ODONTOLOGICOS. COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS, TENIS, CHINELOS, E MATERIAL DE SEGURANCA E ESPORTIVO. COMERCIO ATACADISTA DE FILTROS DE AGUA. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS E ACESSORIOS MILITARES (ALGEMA, COLETE, BOINA, LUVA, DISTINTIVO, CINTO, COLDRE, APITO, CORDEL, CASSETETE, COTURNO, GORRO, QUEPE, CAPACETE, ESPADA E CARTEIRA). PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO (CAMA, MESA E BANHO). PRESTACAO DE SERVICOS DE BORDADOS. PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS, BANNERS, SERIGRAFIA E XEROX. LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA.

Capital Social: R\$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)		Término	Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome	xxxxxxx		R\$ 400.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
545.300.591-20	SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA				

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 09/07/2020 Número: 2273413

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)		Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior		xxxxxxx	2102921	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP					

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000461845 e visualize a certidão)



20/089.352-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
24	

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Cuiabá, 30 de Julho de 2020 07:41

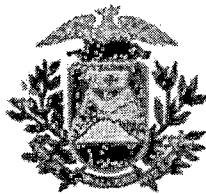

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000461845 e visualize a certidão)



20/089.352-1

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

UNEMAT	
Fis.	Assinatura:
25	/

CERTIDÃO Nº: 5334819

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e EXECUÇÃO FISCAL** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO** **NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP**, portador do CNPJ 08.711.005/0001-34, até a data de 15/09/2020.

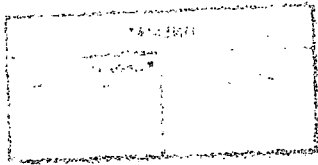
Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

UNEMAT

Rubrica:

26

1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

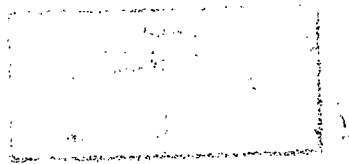
A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, CNPJ: 03.507.548/0001-10, estabelecida à Av. Castelo Branco, nº2500 – Água Limpa – MT, vem mui respeitosamente através deste, declarar que a empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP** CNPJ: 058.711.005/0001-34 com sede na Av. Miguel Sutil, n.14230 Qda.9 Lote 05 Bairro: Coophamil, Cuiabá/MT, já nos forneceu os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora de todos os termos firmados no contrato, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

- Camiseta manga longa de malha PV na cor verde, composição 67% poliéster e 33% viscose
- Calça Comprida de brim pesado na cor verde com elástico e cordão.
- Jaleco na cor branca 67% poliéster e 33% algodão, manga longa sem punho
- Jaleco na cor branca 67% poliéster e 33% algodão, manga curta com abertura frontal com botões
- Boné com aba toca Árabe 100% brim algodão na cor verde
- Camiseta malha (cores variadas) PV 67% poliéster 33% de viscose manga curta, gola V
- Camiseta Unisex manga curta gola V, confeccionada em malha, 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1

Várzea Grande, 02 de Março de 2018.


Daniel Felipe Figueiredo de Arruda
Superintendente de Compras
Secretaria de Administração/SAD



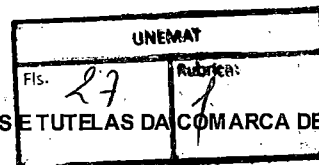


6

6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

CLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 09:47:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 972604

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 09:39:40 (hora local)**.

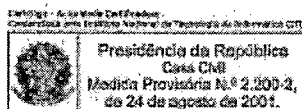
¹**Código de Autenticação Digital:** 88740205180838550260-1

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcba39a5e1b846f5628251258cdf6ace209d92800427586dceeb65195eac8eb7455063089b08df5797d3eebca7c087ed40e531e9b20da25b782e5b1136d334f02



UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
28	1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins e a quem possa interessar, que a Empresa SM Giusti de Arruda-ME, inscrita no CNPJ 08.711.005.0001-34, localizada à Av. Miguel Sutil, 14230 Quadra 09 lote 05 Bairro Coophamil, forneceu para a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social os seguintes produtos:

- Uniformes Profissionais
- Camisetas em malha fria e algodão
- Aventais em brim
- Toucas em brim
- Jalecos mangas curta e longas

Atestamos ainda que os produtos foram entregues dentro dos padrões solicitados obedecendo os prazo de entregas e qualidade, sendo que até a presente data nada consta em nossos registros que desabone sua boa conduta.

Para maior clareza firmamos o presente atestado.

Cuiabá 23 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO BRUNO MENDES CURGO GUGELMIN
Coordenador de Apoio Logístico
SENA

SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO
Centro Político Administrativo, Bloco III - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-3739 Fax: (65) 3613-3684



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

UNEMAT	
Fls	Rubrica:
29	/

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

CLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/02/2020 16:32:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1039285

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/02/2021 16:20:28 (hora local)**.

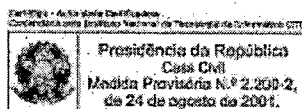
¹**Código de Autenticação Digital:** 88742607181620550148-1

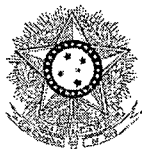
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1e2749e7cdf96e25125ae4d9fd40ad9b797eb1e37902073885f51f6da29f178655063089b08df5797d3eebc
a7c087ed425bdb28b111184252a9336ba51f6f799





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
30	p

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.711.005/0001-34

Certidão nº: 24445040/2020

Expedição: 28/09/2020, às 11:19:32

Validade: 26/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.711.005/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

STILLUS UNIFORMES

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

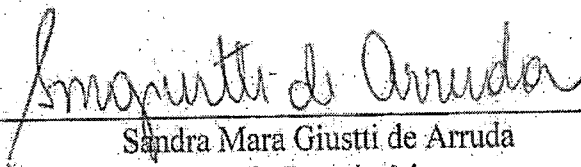
DECLARAÇÃO

UNEMAT	
31	RUBRICA: /

A Empresa SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.711.005/0001-34 sediada na AV. MIGUEL SUTIL, Nº 14.230, Bairro: COOPHAMIL, CEP: 78.028-015 Município: CUIABÁ/MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado, DECLARA, sob as penas da lei que:

- inexistência do fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- não possuo em meu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possuo em meu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
- que possuo estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;
- os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;
- não fui declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- não fui suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;

Cuiabá, 28 de Setembro de 2020.



Sandra Mara Giusti de Arruda

Sócia Proprietária

RG: 0814192-4 - SEJUSP-MT

CPF: 545.300.591-20

CNPJ 08.711.005/0001-34

CNPJ: 08 711 005/0001-34

S. M. Giusti de Arruda & Cia
Ltda - ME

Av. Miguel Sutil, Nº. 14230 - Quadra 9
Lote 5 - Bairro Coophamil
CEP. 78015-100

CUIABÁ

MT.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.711.005/000

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

UNEMAT	
Fls. 32	Rubrica: /

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.469.473,17	R\$ 1.840.814,33
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.287.374,51	R\$ 1.698.854,80
DISPONÍVEL		R\$ 12.054,85	R\$ 363.907,06
CAIXA		R\$ 8.964,50	R\$ 7.337,39
CAIXA GERAL		R\$ 8.964,50	R\$ 7.337,39
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.090,35	R\$ 83.649,68
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 3.090,35	R\$ 83.649,68
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ MEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 272.919,99
APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 272.919,99
CLIENTES		R\$ 134.803,57	R\$ 151.353,32
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 134.803,57	R\$ 151.353,32
CLIENTES		R\$ 134.803,57	R\$ 151.353,32
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.140.516,09	R\$ 1.183.594,42
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 582.975,95	R\$ 582.975,95
MUTUO EMPRESAS		R\$ 582.975,95	R\$ 582.975,95
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 522.517,84	R\$ 502.517,84
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 522.517,84	R\$ 502.517,84
ADIANTAMENTOS		R\$ 34.572,30	R\$ 97.650,63
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 63.078,33
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R\$ 34.572,30	R\$ 34.572,30
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 450,00	R\$ 450,00
ICMS A RECUPERAR		R\$ 450,00	R\$ 450,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 182.098,66	R\$ 141.959,53
IMOBILIZADO		R\$ 182.098,66	R\$ 141.959,53
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 14.598,00	R\$ 14.598,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 14.598,00	R\$ 14.598,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 401.492,50	R\$ 401.492,50
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS		R\$ 353.807,30	R\$ 353.807,30
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 31.230,20	R\$ 31.230,20
AR CONDICIONADO		R\$ 16.455,00	R\$ 16.455,00
VEÍCULOS		R\$ 94.948,90	R\$ 94.948,90
VEÍCULOS		R\$ 94.948,90	R\$ 94.948,90
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 8.931,09	R\$ 8.931,09
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 8.931,09	R\$ 8.931,09
(-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (337.871,83)	R\$ (378.010,96)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Fis. 33	Rubrica: 1	Sped Contab.
---------	------------	--------------

Entidade: S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNP 08.711.005/0001-34

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas do Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2019	400.000,00	126.035,95	795.013,06	0,00	1.321.049,01
Lucro Líquido			(-394.212,12)	792.874,24	398.662,12
Saldo Final em 31.12.2019	400.000,00	126.035,95	400.800,94	792.874,24	1.719.711,13

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.BD.6C.2A.CC.98.9A.23.68.92.C0.A0.13.CA.33.3F.71.30.BE.E0-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.711.005/0001-34

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

UNEMAT	
34	/

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA BRUTA		R\$ 3.545.676,23	R\$ 4.457.579,31
PRODUTOS			
VENDA DE		R\$ 3.447.979,23	R\$ 4.441.149,11
PRESTADOS			
SERVIÇOS		R\$ 97.697,00	R\$ 16.430,20
(-) DEDUÇÕES		R\$ (606.651,87)	R\$ (829.539,86)
DE VENDA DE PRODUTOS			
(-) (-) DEVOLUÇÃO		R\$ (191.134,17)	R\$ (191.648,40)
NACIONAL			
(-) (-) ICMS		R\$ (3.614,39)	R\$ (0,00)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (411.903,31)	R\$ (637.891,46)
(-) CUSTOS		R\$ (1.836.902,25)	R\$ (2.617.851,37)
ORDENADOS			
(-) MATÉRIA-PRIMA		R\$ (1.111.971,71)	R\$ (1.609.187,20)
(-) SALÁRIOS E		R\$ (459.209,01)	R\$ (689.133,04)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (35.091,71)	R\$ (56.980,99)
(-) FÉRIAS		R\$ (43.391,28)	R\$ (65.016,77)
(-) FGTS		R\$ (55.145,24)	R\$ (66.941,26)
E AVISO PRÉVIO			
(-) INDENIZAÇÕES		R\$ (26.856,76)	R\$ (16.174,08)
ELETRICA			
(-) ENERGIA		R\$ (19.068,59)	R\$ (25.546,70)
BENS NA PROD.			
(-) MANUT/REP DE		R\$ (34.348,25)	R\$ (29.329,75)
(-) DEPRECIÇÃO		R\$ (42.233,82)	R\$ (35.380,68)
(-) BONIFICAÇÃO		R\$ (86,64)	R\$ (872,90)
CARRETOS			
(-) FRETES E		R\$ (17.870,01)	R\$ (40.971,41)
COMPRA			
(-) DEVOLUCAO DE		R\$ 8.370,77	R\$ 17.683,41
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (115.150,55)	R\$ (133.462,58)
INDAS			
(-) DESPESAS COM		R\$ (105.215,57)	R\$ (109.344,48)
BONIFICACOES			
(-) BRINDES E		R\$ 86,64	R\$ (0,00)
DE VEÍCULOS			
(-) MANUTENÇÃO		R\$ (37.305,96)	R\$ (1.690,39)
REPARO PREDIAL			
(-) MANUTENÇÃO E		R\$ (49.062,12)	R\$ (4.014,53)
LUBRIFICANTES			
(-) COMBUSTIVEL E		R\$ (7.409,76)	R\$ (25.699,78)
PRESTADOS POR TERCEIROS			
(-) SERVIÇOS		R\$ (9.263,48)	R\$ (74.714,10)
REDUZIDO VALOR			
(-) BENS DE		R\$ (2.260,89)	R\$ (3.225,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.BD.6C.2A.CC.98.9A.23.68.92.C0.A0.13.CA.33.3F.71.30.BE.E0-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

UNEMAT	
Fls. 85	Rubrica: 1

Entidade: S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.711.005/0001-34

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
TRIBUTARIAS	(-) DESPESAS	R\$ (9.934,98)	R\$ (24.118,10)
DIVERSAS	(-) TAXAS	R\$ (9.934,98)	R\$ (24.118,10)
ADMINISTRATIVAS	(-) DESPESAS	R\$ (111.256,02)	R\$ (119.247,34)
	(-) PRÓ-LABORE	R\$ (62.277,84)	R\$ (62.277,84)
	(-) IPVA	R\$ (5.118,63)	R\$ (0,00)
	(-) ÁGUA E ESGOTO	R\$ (4.527,25)	R\$ (6.183,87)
	(-) TELEFONE	R\$ (7.337,55)	R\$ (2.013,61)
	(-) SEGUROS	R\$ (1.760,72)	R\$ (8.323,51)
SCRITÓRIO	(-) MATERIAL DE	R\$ (5.624,86)	R\$ (3.548,68)
HIGIENE E LIMPEZA	(-) MATERIAL DE	R\$ (3.255,03)	R\$ (3.148,15)
E AMORTIZAÇÕES	(-) DEPRECIAÇÕES	R\$ (5.155,92)	R\$ (4.758,45)
COZINHA	(-) COPA E	R\$ (16.198,22)	R\$ (28.939,67)
	(-) I. O. F.	R\$ (0,00)	R\$ (53,56)
FINANCEIRAS	(-) DESPESAS	R\$ (282.918,17)	R\$ (36.613,33)
PASSIVOS	(-) JUROS	R\$ (8,92)	R\$ (3.023,11)
COMISSÕES BANCÁRIAS	(-) JUROS E	R\$ (282.909,25)	R\$ (33.590,22)
OPERACIONAIS	OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ 872,90
BRINDES E BONIFICACOES	RECEITA DE	R\$ (0,00)	R\$ 872,90
OPERACIONAIS	RECEITAS NÃO	R\$ 202.215,69	R\$ 71.136,51
DESPESAS	RECUPERACAO DE	R\$ 202.215,69	R\$ 71.136,51
ICRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 795.013,06	R\$ 792.874,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.BD.6C.2A.CC.98.9A.23.68.92.C0.A0.13.CA.33.3F.71.30.BE.E0-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51201008515	CNPJ 08.711.005/0001-34
NOME EMPRESARIAL S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1A.BD.6C.2A.CC.98.9A.23.68.92.C0.A0.13.CA.33.3F.71.30.BE.E0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	54574510978	RENEU GRAEBNER:5457451097	103284016180253052 014859166014109707 802	07/02/2020 a 06/02/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08711005000134	S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA:08711005000134	202336384202774007 83	06/09/2019 a 06/09/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

1A.BD.6C.2A.CC.98.9A.23.68.92.C0.A0
.13.CA.33.3F.71.30.BE.E0-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/05/2020 às 20:28:03

B7.97.59.33.BF.E4.F2.AE
D3.E7.E8.E1.7F.08.A7.4D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.711.005/0001-34

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
37	/

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA
NIRE	51201008515
CNPJ	08.711.005/0001-34
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	CUIABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/03/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20538

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20538
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.BD.6C.2A.CC.98.9A.23.68.92.C0.A0.13.CA.33.3F.71.30.BE.E0-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 08.711.005/0001-34
Nome empresarial: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA
Data de abertura no CNPJ: 21/03/2007
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	26
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	35
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-------------------------------	-------

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 046.780.451-63

Nome: JAMILLY VITORIA GIUSTTI DE ARRUDA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	1,00%

Número da Declaração: 087110052019001

Número do Recibo: 02.07.20080.0417688-3

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
38	1 R\$ 0,00

CPF do sócio: 545.300.591-20

Nome: SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 62.277,84

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 99,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 4.837,56

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 08.711.005/0001-34 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 1.604.347,76

Aquisições no mercado interno R\$ 1.604.347,76

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

Número da Declaração: 087110052019001

Número do Recibo: 02.07.20080.0417688-3

ou industrialização no período abrangido pela declaração

UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
40	1

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 191.648,40

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 17.683,41

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 2.306.443,66

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
CE	R\$ 31.386,23
ES	R\$ 26.762,35
GO	R\$ 4.777,13
MG	R\$ 651.738,64
MS	R\$ 42.720,45
PE	R\$ 40.407,00
PR	R\$ 41.891,53
RJ	R\$ 3.234,31
SC	R\$ 408.853,77
SE	R\$ 3.030,50
SP	R\$ 466.959,88
TO	R\$ 3.117,41

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
AM	R\$ 829,27
AP	R\$ 2.355,00
BA	R\$ 2.936,70
DF	R\$ 1.556,88
ES	R\$ 8.075,96
GO	R\$ 17.024,29
MA	R\$ 1.170,36
MG	R\$ 13.044,59
MS	R\$ 72.867,82

Número da Declaração: 087110052019001

Número do Recibo: 02.07.20080.0417688-3

UNEMAT	
Fis.	Rubrica:
41	1
R\$ 2.193,00	

PA	
PE	R\$ 5.538,80
PI	R\$ 1.357,91
PR	R\$ 7.902,00
RJ	R\$ 7.452,64
RN	R\$ 999,00
SC	R\$ 3.524,60
SE	R\$ 3.003,88
SP	R\$ 7.905,06
TO	R\$ 5.300,40

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 20/03/2020 18:11:51

Número do Recibo: 02.07.20080.0417688-3

Autenticação: 08394.71132.10864.05176



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

UNEMAT	
Fis	Rubrica:
92	f

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	08.711.005/0001-34
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
21/03/2007	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
20/03/2020 18:11:51
Número do Recibo
02.07.20080.0417688-3
Autenticação
08394.71132.10864.05176

UNEMAT	
Fls	Rubrica:
43	/

EDITAL Nº 001 DE MAIO DE 2018

O **COMITÊ INTERINSTITUCIONAL GESTOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS** composto por membros e representantes do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, do Ministério Público da União e do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região e da Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional de Mato Grosso, no uso de suas atribuições regimentais, com os objetivos descritos na PORTARIA TRT SGP GP N. 036/2018 do TRT23, **FAZ SABER** que estão abertas, a partir de 08 de maio de 2018 e por prazo indeterminado, as inscrições de pessoas públicas e pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessadas em compor cadastro para eventuais destinações de bens e valores de indenizações por danos morais coletivos e multas por descumprimento de obrigações, decorrentes de ações civis públicas que tramitam perante a Justiça do Trabalho do Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Poderão ser inscritos para seleção projetos subscritos por instituições públicas, instituições privadas com finalidade social e sem fins lucrativos e entidades sem personalidade jurídica ligadas a órgãos públicos, que atuem nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Segurança Pública em quaisquer dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Será vedada a destinação dos recursos para:

- a) Promoção pessoal de integrantes das instituições beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- b) Fins político-partidários;
- c) Instituições que não estejam regularmente constituídas;
- d) A concentração dos recursos em uma única instituição;
- e) Ações ou projetos não alinhados com a missão das instituições integrantes do Comitê Interinstitucional Gestor de Ações Afirmativas;

2. DO OBJETO.

Este edital objetiva a democratização do acesso aos recursos decorrentes de indenizações por danos morais coletivos e multas por descumprimento de obrigações, decorrentes de ações civis públicas propostas perante a Justiça do Trabalho no Estado de Mato Grosso, através da seleção e apoio a projetos que contribuam para a promoção, defesa e/ou recuperação à coletividade dos danos causados ao ordenamento jurídico-trabalhista relativos a interesses difusos e coletivos, através de investimentos voltados para a reconstituição, reparação, promoção, defesa, preservação e prevenção aos seguintes eixos temáticos:

- 01. ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROFISSIONALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE
- 02. REINSERÇÃO DE TRABALHADORES RESGATADOS DA CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO NO MERCADO DE TRABALHO.
- 03. MEIO AMBIENTE DO TRABALHO E SAÚDE DO TRABALHADOR

UNEMAT	
Fls. 44	Rubrica: f

04. PROMOÇÃO À IGUALDADE DE OPORTUNIDADES NO MERCADO DE TRABALHO

05. PROMOÇÃO DA ÉTICA E CIDADANIA

06. REDE DE PROTEÇÃO DA PESSOA HUMANA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

07. AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA PÚBLICA

3. DOS PRAZOS.

Publicação do Edital: 07/05/2018;

Recebimento das propostas: Na vigência do edital, a qualquer tempo;

Análise dos requisitos objetivos pela Cjaesc: 15 dias;

Remessa dos projetos protocolados aos membros do comitê para conhecimento: 15 dias após análise dos requisitos objetivos;

Avaliação das propostas pelo Comitê Interinstitucional: Durante as reuniões do Comitê;

Assinatura do Termo de Compromisso: Até 30 dias após a aprovação do projeto.

4. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

As propostas protocoladas no prazo e na forma estipulada neste edital serão analisadas, habilitadas e aprovadas pelo Comitê Interinstitucional, sendo aplicáveis aos membros integrantes os impedimentos e suspeições previstos na legislação, especialmente o § 2º do Artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2016.

4.1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

Serão desclassificadas as propostas que sejam contrárias à legislação de regência e a este edital, especialmente nas hipóteses em que:

- a) a área de extensão do projeto proposto não contemple a área jurisdicional do Estado de Mato Grosso, incluindo projetos Nacionais que não contemplem o Estado de Mato Grosso;
- b) a entidade possuir diretor, administrador, representante legal ou empregado na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de qualquer membro do Comitê Interinstitucional.
- c) não apresentação dos documentos que demonstrem a constituição regular da entidade beneficiária, salvo, nos casos em que a proposta apresentada se referir aos programas desenvolvidos pelo TRT23 e/ou MPT.

4.2. DA SELEÇÃO

No ato da inscrição, a entidade deverá informar:

- a) o projeto a ser executado, com a apresentação de plano de trabalho, contemplando:
 - a.1) título do projeto;
 - a.2) objeto/objetivo;
 - a.3) público-alvo (pessoas ou comunidade (s) abrangidas);
 - a.4) metodologia de prestação da assistência/serviços;
 - a.5) recursos materiais necessários (indicando os existentes, os pendentes de obtenção e os que se pretende obter por destinação em processo ou procedimento do Ministério Público do Trabalho);

UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
45	/

a.6) preferencialmente, três orçamentos

a.7) especificações do projeto;

a.8) para obras, o projeto básico deverá conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos (assinado por engenheiro), que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (especificar as etapas).

a.9) cronograma;

a.10) assinatura de um Termo de Responsabilidade;

a.11) outras informações necessárias.

Será desclassificado o projeto que não contenha as seguintes informações:

I. a descrição do objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto;

II. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV. O valor global da proposta com a apresentação, preferencialmente, de três orçamentos.

O Comitê Interinstitucional Gestor de Ações Afirmativas utilizará os seguintes critérios de avaliação:

a) viabilidade do objeto proposto;

- b) consonância dos objetivos propostos;
- c) estratégia prevista para a execução das ações;
- d) capacidade técnica e operativa;
- e) coerência das metas indicadas;
- f) descrição das ações e do nexa com o tema proposto
- g) grau de impacto do projeto dentro da linha temática.

5. DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CARÁTER DE APOIO.

O montante dos recursos destinados ao presente edital é proveniente de condenações à reparação por dano moral coletivo em desfavor de empresas, por descumprimento da legislação do trabalho e de normas de saúde e segurança do trabalhador, bem assim, de multas por descumprimento de obrigações, decorrentes de ações civis públicas que tramitam perante a Justiça do Trabalho do Estado de Mato Grosso.

O apoio financeiro não tem caráter reembolsável, o que significa que a organização proponente não precisará restituir os recursos à instituição apoiadora, desde que comprove sua correta aplicação de acordo com proposta e Plano de Trabalho aprovado e Termo de Compromisso a ser celebrado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO.

Os requerimentos de inscrição no cadastro deverão ser firmados por representante legalmente habilitado e entregues ao Comitê Interinstitucional Gestor de Ações Afirmativas, instalado na

UNEMAT	
Fls. 96	Rubrica: /

Coordenadoria Judiciária de Apoio à Execução e Solução de Conflitos do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, situado na Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 Centro Político e Administrativo - Cuiabá/MT, prédio das Varas, 6º Andar, apresentando os seguintes documentos:

- a) estatuto social atualizado e prova do respectivo registro;
- b) ata de eleição e posse da atual diretoria;
- c) comprovação de se tratar de entidade de interesse público federal, estadual ou municipal, se houver;
- d) relatório com informações sobre histórico e atuação, contendo, preferencialmente, fotografias de suas instalações;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (observar a validade de 180 dias da data de emissão) – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- f) declaração de que a entidade não possui diretor, administrador, representante legal ou empregado na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de qualquer membro do Comitê Interinstitucional.

O disposto nesse item não se aplica aos programas propostos por entidades sem personalidade jurídica ligadas a órgãos públicos, bem assim, aos programas desenvolvidos pelo TRT23 e/ou MPT.

7. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS.

Os valores serão repassados pela CJAESC, sendo que a entidade receberá os recursos concedidos em conta bancária específica, conforme indicada no Plano de Trabalho. Os pagamentos relativos à execução do projeto deverão ser efetuados por transferência

eletrônica ou depósito identificado, sendo que o comprovante de depósito ou documento TED/DOC deverá ser apresentado na prestação de contas como comprovante de pagamento.

Demonstrada, em documento, a impossibilidade da movimentação mediante transferência eletrônica, o termo de compromisso poderá admitir realização de pagamento em espécie e o uso de comprovante específico para a sua comprovação

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas apresentada pela entidade beneficiária deverá conter elementos que permitam ao Comitê Interinstitucional Gestor de Ações Afirmativas avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

A instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida, sempre antes do recebimento da parcela seguinte;

Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado por este Comitê, enviando relatório que deverá conter:

- a) Planilha detalhada dos valores gastos, com saldo credor porventura existente;
- b) Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente

no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

c) Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária, no prazo fixado por este Comitê, implicará a impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados por este Comitê e no encaminhamento para outras medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis;

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Comitê observará os prazos previstos neste edital, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I. aprovação da prestação de contas;
- II. aprovação da prestação de contas com ressalvas;
- III. rejeição da prestação de contas e adoção das providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Eventuais dúvidas na prestação de contas da execução projeto deverão ser dirimidas junto à CJAESC.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Comitê Interinstitucional.

Cuiabá-MT, 07 de maio de 2018.

**COMITÊ INTERINSTITUCIONAL GESTOR DE AÇÕES
AFIRMATIVAS**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM MATO GROSSO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE MATO
GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
GABINETE DA REITORIA



UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
48	/

DECLARAÇÃO

Eu, **Rodrigo Bruno Zanin**, CPF 251.503.268-01, Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, declaro **não possuir** parentesco de primeiro, segundo ou terceiro grau em linha reta ou por afinidade com nenhum dos membros participantes do Comitê de Ações Afirmativas e Cidadania, em questão.

Cáceres, 06 de julho de 2020

Prof. Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN
REITOR DA UNEMAT



UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
49	1

ESCLARECIMENTOS

Ao cumprimentá-los, cordialmente, em atenção à decisão proferida na 23ª Ata de Reunião do Comitê, vimos esclarecer a importância do aparelho "Quant Studio 5 bloco de 96 poços ABI" para as análises e a imprescindibilidade das bolsas de mestrado e doutorado para o funcionamento do laboratório.

- 1) O Quantstudio 5 ABI system 96 poços, número de catálogo A28137, ThermoFisher Scientific, é o equipamento que permite a realização da técnica de RT-PCR (sigla em inglês para reverse-transcriptase polymerase chain reaction). O diferencial deste equipamento é que ele possui capacidade de leitura de até seis fluorescências por reação e permite que todo o exame seja feito em apenas uma reação por amostra (Multiplex), economizando reagentes e insumos. Assim, para a avaliação da presença ou não do material genético do vírus Sars-Cov-2 numa amostra respiratória de uma pessoa com suspeita de Covid 19 é necessário a amplificação de duas regiões genômicas do vírus e uma região genômica humana transcrita RNase P. O paciente será considerado positivo para Covid 19 quando apresentar fluorescência para as duas regiões genômicas virais e para a RNase P. O paciente será considerado negativo quando não houver fluorescência significativa para a duas regiões do vírus, porém com fluorescência para RNase P. O paciente será considerado inconclusivo (falta de qualidade na coleta) quando não houver fluorescência para a região transcrita RNase P. Sendo assim este tipo de análise exigirá seis fluorescências, duas para cada região genômica. Ressaltamos que, o Quantstudio 5 é aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para tais exames. (em anexo o catálogo com mais especificações técnicas a respeito deste equipamento).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
GABINETE DA REITORIA

UNEMAT	
Fis.	Rubrica:
SP	1

- 2) Quanto às bolsas, o envolvimento de acadêmicos de pós-graduação da UNEMAT com experiência em biologia molecular e genética é de suma importância para dar uma maior celeridade nos exames, porém, a Universidade opta por retirar esse item e buscá-lo em outras formas de investimento para os bolsistas necessários.

Sendo assim, solicitamos a avaliação do projeto readequado (sem a presença das Bolsas), agora com um valor final estimado de R\$565.290,95.

Cáceres, 06 de julho de 2020



UNEMAT	
Fls. 51	Rubrica: /

1. Saúde pública e Educação: investimento em testagem da Covid-19 e em infraestrutura universitária

Coordenadora: Profa. Dra. Leonarda Grillo Neves
Fone: 65 99627 4809

Contato: Prof. Dr. Francisco Lledo
Reitoria Assessor de Assuntos Externos: 65 99971 9582

Equipe:

Profissionais com expertises nas áreas de virologia, genética e biologia molecular	Titulação	Instituição
Leonarda Grillo Neves	Doutor	UNEMAT
Kelly Lana Araújo	Doutor	UNEMAT
Thiago Alexandre Santana Gilio	Doutor	UNEMAT
Marco Antônio Aparecido Barelli	Doutor	UNEMAT
Tanismare Tatiana de Almeida	Doutor	UNEMAT

Contextualização: Com o número de casos de Covid-19, doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 aumentando a cada dia, a organização mundial de saúde defende que, no momento, a única forma de conter o avanço da doença é aliar a quarentena com a testagem do maior número de pessoas possível. Entretanto, a proporção de testes realizados em relação aos solicitados no Brasil e, principalmente, no estado de Mato Grosso, é ainda muito baixa. O cenário é ainda pior quando se trata da testagem molecular via RT-PCR. Esse teste identifica a presença do vírus no organismo da pessoa, ou seja, identifica se a infecção está ativa, possibilitando o bloqueio das cadeias de transmissão com o isolamento e a testagem de todas as pessoas que tiveram contato com o testado positivo. Para aumentar a testagem é necessário um esforço conjunto, com apoio e investimento de instituições públicas e privadas. Dentro deste contexto, a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) possui profissionais com expertises nas áreas de virologia, genética e biologia molecular, os quais, são capazes de atuar no



UNEMAT	
Fls. 52	Rubrica: 1

diagnóstico de infecções por SARS-CoV-2 utilizando kits de diagnóstico molecular via RT-PCR. Além disso, a UNEMAT, Campus de Cáceres, possui um laboratório de biologia molecular vegetal equipado com vários equipamentos utilizados em análises moleculares que poderiam ser disponibilizados para as análises relacionadas ao coronavírus SARS-CoV-2 (Figura 1). Ressalta-se que, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por meio da Resolução 364, liberou os laboratórios agropecuários para realização de análises relacionadas a infecções por SARS-CoV-2. A medida foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 1 de abril de 2020, tem validade de seis meses, mas pode ser prorrogada se o cenário da pandemia exigir. Para o laboratório de biologia molecular vegetal da UNEMAT ser incluído na rede de análise para o diagnóstico de Covid-19 é necessário o investimento em alguns equipamentos e insumos específicos que estão descritos abaixo. Além disso, após a normalização e finalização das demandas por exames de Covid-19 os equipamentos serão utilizados para ensino, pesquisa e extensão na UNEMAT.

2. Objetivo

Apoiar o Ministério da Saúde no diagnóstico do novo coronavírus SARS-CoV-2 e atuar no combate ao avanço da epidemia de Covid-19 nos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal do Oeste de Mato Grosso (CISOMT) por meio do aumento no número de testagem, via RT-qPCR, utilizando profissionais especializados e um laboratório de biologia molecular vegetal da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

3. Público-alvo (15 Municípios)

Atender à demanda dos 14 municípios da Região Sudoeste de Mato Grosso que integram a CISOMT, sendo eles: **Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'oeste, Gloria D'oeste, Indaiavá, Jauru, Lambari D'oeste, Mirassol D'oeste, Porto Esperidião, Reserva Do Cabaçal, Rio Branco, Salto Do**

Pró-reitoria de Extensão e Cultura
Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT 40
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
53	

Céu e São José Dos Quatro Marcos. Também se optou pela inclusão do município de **Pontes e Lacerda**, haja vista o número de casos apresentados atualmente. Juntos, esses municípios têm uma população da ordem de 200.000 pessoas. A estratégia não é testar toda a população de uma vez, mas usar os testes para alimentar sistemas de informação que irão embasar as ações específicas de combate coronavírus SARS-CoV-2.

4. Metodologia de prestação de assistência/serviço

Serão colocados à disposição os profissionais da UNEMAT com expertises nas áreas de virologia, genética e biologia molecular para atuar no diagnóstico de infecções por SARS-CoV-2 via RT-PCR.

Para a identificação do SARS-CoV-2 via RT-PCR é necessário a coleta de secreções de vias respiratórias (boca e nariz), extração e purificação do RNA destas amostras, transcriptase reverse do RNA e após isso a amostra é submetida a uma reação de PCR junto com fragmentos complementares ao vírus para amplificação de regiões específicas do vírus (World Health Organization). Para a PCR, a mistura é então submetida ao equipamento de RT-PCR para a leitura de fluorescências das amostras. As análises de PCR podem ser realizadas em singleplex ou multiplex, dependendo do equipamento e kit. A logística de coleta, de acondicionamento e de envio de amostras para análises de Covid-19 no laboratório de biologia molecular vegetal da UNEMAT serão organizados pelas Secretarias Municipais de Saúde ou pelos Laboratórios Centrais de Saúde (Lacen) do estado.

As análises serão realizadas no laboratório de biologia molecular vegetal da UNEMAT, campus de Cáceres. Esse laboratório é equipado com equipamentos como autoclave, ultrafreezers, microcentrífugas, termocicladores, estufas, capela, câmara de fluxo laminar, dentre outros equipamentos comuns em laboratórios de análises moleculares (Figura 1). A estrutura terá capacidade instalada para realizar 92 testes diários de diagnóstico de covid-19.



UNEMAT	
Fls	Rubrica:
59	7

O fluxo de atividades no laboratório da UNEMAT incluirá a recepção de amostras, processamento e extração do RNA viral; testagem desse RNA pela técnica de RT-PCR, confirmação da presença ou a ausência do SARS-CoV-2 e encaminhamento dos resultados à Secretaria de Saúde dos municípios, além de etapas de lavagem e esterilização de materiais e equipamentos.

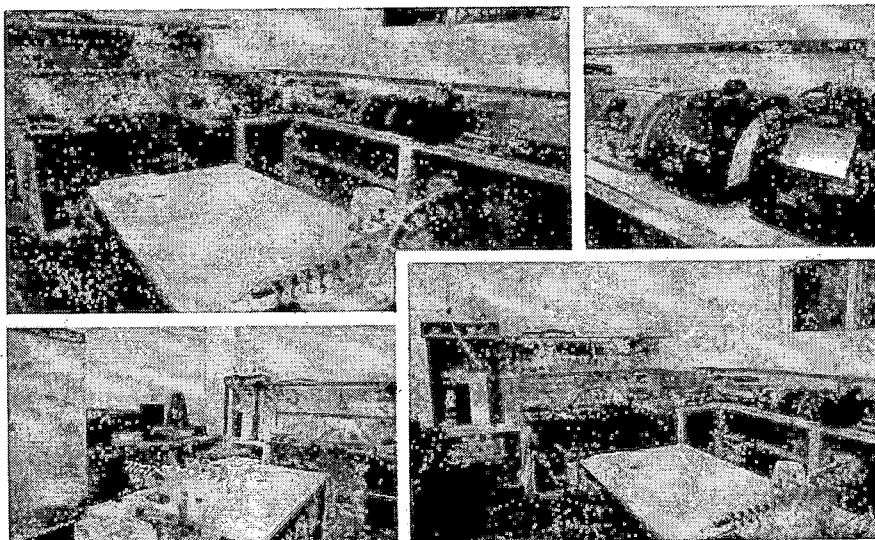


Figura 1. Estrutura do laboratório de biologia molecular vegetal da UNEMAT em Cáceres MT.

5. Recursos Materiais Necessários

Serão necessárias pequenas adequações no laboratório de genética molecular vegetal para que estes atendam às normas de segurança, exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Mato Grosso (LACEN-MT). Essas adequações serão de responsabilidade da UNEMAT. Também serão necessários a compra de equipamentos, reagentes e insumos para a realização dos exames.

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT 40
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



UNEMAT	
Fis	Ruorica:
SS	1

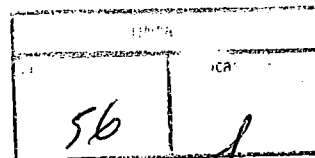
DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Equipamentos – incorporação ao patrimônio da Universidade			
Quant Studio 5 com bloco de 96 poços ABI	01	R\$ 236.000,00	R\$ 236.000,00
Centrífuga para Microplacas de PCR, K14-0296 – KASVI (Para preparo das PCR)	01	R\$ 6.450,74	R\$ 6.450,74
Micro centrífuga para microplacas (Para extração) DTR 16000 Daiki	01	R\$ 29.750,00	R\$ 29.750,00
Rotor ângulo fixo 10x15 para centrífuga DTR-16000 Daiki	01	R\$ 5.460,00	R\$ 5.460,00
Shaker para microplacas de 96 poços	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
Micropipetas multicanal F2 8CH 1A10UL Micro FINNPIPETTE F2	02	R\$ 3.610,00	R\$ 7.220,00
Micropipeta Multicanal F2 8CH 10A100UL FINNPIPETTE F2 1,00	01	R\$ 3.580,00	R\$ 3.580,00
Micropipeta Multicanal F2 8CH 30A300UL FINNPIPETTE F2	01	R\$ 3.580,00	R\$ 3.580,00
Kit Micropipetas monocal (2,5 ul, 10 ul, 200 ul e 1000 ul)	02	R\$ 4.490,00	R\$ 8.980,00
Cabine biossegurança fluxo vertical 1386 CLASSE II A2	01	R\$ 94.248,00	R\$ 94.248,00
Banho seco digital agitação us PLUG - Acessórios que acompanham cada unid. do produto: 1 bloco 96 tubos 0.2ml com tampa para agitador REF.88880125 1 bloco 24 tubos 1,5/2,0ml com tampa para banho seco REF. 88880127	01	R\$ 25.127,00	R\$ 25.127,00
Sub Total			R\$ 429.895,74
Insumos e reagentes para PCR em tempo real (RT qPCR)			
TaqPath COVID-19 CE-IVD RT-PCR Kit (1000 exames)	1	R\$ 101.230,00	R\$ 101230,00
MicroAmp™ Optical 96-Well Reaction Plate (10 placas)	2	R\$ 220,13	R\$ 440,26
MicroAmp™ Optical Adhesive Film Pct 100	1	R\$ 684,44	R\$ 684,44
DEEP WELL 96 PLATE, 50 Placas	1	R\$ 1.449,32	R\$ 1.449,32
MAGNETIC STAND-96 1 STAND EACH	2	R\$ 2.295,00	R\$ 4.590,00
MVP II KIT 2,000 PREPS	1	R\$ 16.950,00	R\$ 16.950,00
MICROAMP CLEAR ADHESIVE FILM, 100 filmes	1	R\$ 220,13	R\$ 220,13
MicroAmp Optical 8-cap strips Pct 300	4	R\$ 629,20	R\$ 2.516,80

Pró-reitoria de Extensão e Cultura
Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



Tubos cônicos tipo falcon 15 ml Pct 50	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
Tubos cônicos tipos falcon 50 ml Pct 25	5	R\$ 69,90	R\$ 349,50
Microtubos 1,5 ml Livres DNase/RNase Pct 500	3	R\$ 86,60	R\$ 259,80
álcool 100°	8	R\$ 25,90	R\$ 207,20
Ponteira 0,1 a 10ul com filtro Livres de DNase/RNase em Rack 96 unid	10	R\$ 55,16	R\$ 551,60
Ponteira 200ul com filtro Livres de DNase/RNase Pct em Rack 96 unid	8	R\$ 55,82	R\$ 446,56
Rack 96 vazia para ponteiras 1000ul 96	5	R\$ 25,10	R\$ 125,50
Ponteira 0,1 a 10ul com filtro Livres de DNase/RNase Pct com 1000	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
Ponteira 200ul com filtro Livres de DNase/RNase Pct com 1000	2	R\$ 284,66	R\$ 569,32
Ponteira 1000ul com filtro Livres de DNase/RNase Pct com 1000	3	R\$ 312,61	R\$ 937,83
Estandes para tubos cônicos 15 e 50 ml	8	R\$ 19,90	R\$ 159,20
Racks para tubos tipo eppendorf 1,5 e 2,0 ml	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00
Racks com tampa para placas de PCR Kasvi	5	R\$ 32,91	R\$ 164,55
Luva procedimento Nitrílica s/ talco supermax cx/100	10	R\$ 47,92	R\$ 479,20
Avental descartável TNT Manga longa gramatura 20 Cx/10	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
Máscara N95 PCT 50	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
		Sub-Total	R\$ 135.395,21
TOTAL GERAL DO PROJETO			R\$565.290,95

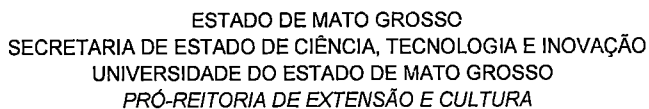
Para o recebimento dos recursos, no valor total de R\$565.290,95, indicamos a Conta Específica para execução do projeto a do Banco Caixa Econômica Federal (104), Agência 0870 - (Cáceres), Conta 441-3 (Operação 006), de titularidade Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (UNEMAT-TRT23-Testagem Covid-19), por onde serão efetuados exclusivamente os pagamentos referentes ao projeto e a devida prestação de contas, em conformidade com o Edital CJAESC nº 014/2018.

6. Levantamento de orçamento

O levantamento dos valores dos insumos foi realizado através de orçamentos com empresas especializadas e sites de compras para laboratório. Devido a grande quantidade de solicitações às empresas fornecedoras na atual conjuntura, tornou-

Pró-reitoria de Extensão e Cultura
Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT 40
Universidade do Estado de Mato Grosso





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



DML - 00411994
12/05/2020
Vendedor(a): Givli/
Telefone: (65) 89205 0607
E-mail: cris@unemat.br

UNEMAT	
Fls. 59	Rubrica: 1

Dados do Cliente

Fornecedor	UNEMAT	Entrega	UNEMAT
01557776200139		91567776000139	
AV. TANCREDO NEVES - 1095		AV. TANCREDO NEVES - 1095	
CÁCERES		CÁCERES	
Mato Grosso		Mato Grosso	
78200000		78200000	

Contatos do Cliente

Nome do contato	Thiago Alexandre Santana Gílio	 Celular	(65) 99505 3520
E-mail	thiago.gilio@unemat.br		

Produtos

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1586	CABINE BIOSSEGURANÇA FLUXO VERTICAL 1586 CLASSE HA2	1,00	R\$ 94.248,00	94.248,00	R\$ 94.248,00	94.248,00
47003624	KIT DE 4 PIPETAS MONOCANAIS GLP F1 KIT 2 0,2 A 1000UL	1,00	R\$ 4.490,00	4.490,00	R\$ 4.490,00	4.490,00
47003624	KIT DE 3 PIPETAS MONOCANAIS GLP F1 KIT 1 DE 1A1000UL	1,00	R\$ 3.310,00	3.310,00	R\$ 3.310,00	3.310,00
4562000	MICROPIPETA MULTICANAL F2 BCH 1A100UL MICRO	1,00	R\$ 3.610,00	3.610,00	R\$ 3.610,00	3.610,00
4562000	FRANSPIPETTE F2	1,00	R\$ 3.610,00	3.610,00	R\$ 3.610,00	3.610,00
4562000	MICROPIPETA MULTICANAL F2 BCH 10A1000UL FRANSPIPETTE F2	1,00	R\$ 3.610,00	3.610,00	R\$ 3.610,00	3.610,00
4562000	MICROPIPETA MULTICANAL F2 BCH 30A3000UL FRANSPIPETTE F2	1,00	R\$ 3.610,00	3.610,00	R\$ 3.610,00	3.610,00
	BANHO SECO DIGITAL AGITAÇÃO US PLUG					
	- ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM CADA UNID. DO PRODUTO:					
88800227	1 ELCOO 96 TUBOS 0,2ML CDM TAMPA PARA AGITADOR REF. 88800158	1,00	R\$ 26.127,00	26.127,00	R\$ 26.127,00	26.127,00
	1 ELCOO 24 TUBOS 1,8/2,0ML CDM TAMPA PARA BANHO SECO REF. 88800127					

Impostos

Total ICMS	R\$ 19.605,03
Total de ST	R\$ 0,00
Total ISS	R\$ 0,00

R. José Chaves Santana, 226 - Sala 402 / MG 31.658-445
Fone: (31) 3182-2000 Fax: (31) 3182-2060
CNPJ: 13.658.395/0001-75 I.E.: 662.665.332-0542
comercial@dalamed.com.br
www.dalamed.com.br

Rua Doutor Mário Vicente, 437 - São Paulo / SP 04.279-800
Fone: (11) 2537-9700 Fax: (11) 2537-9700
comercial@dalamed.com.br
www.dalamed.com.br

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT 40
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



UNEMAT	
Fls 60	Rubrica:

08/02/2020

Orçamento 1531

LabTemp LABTEMP INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EIRELI - ME Rua Dráusio, 143 - Sala 3 - Paulistela - São Bernardo Do Campo - SP - CEP: 09684-000 LABTEMP INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 22.836.483/0001-68 INSC: 635974080/12	(11) 3593-5964 vendas@labtempnet.br
---	--

THIAGO ALEXANDRE SANTANA GILJO
CPF: 369.098.898-04
AV. SANTOS DUMONT, S/N - DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA - Cidade Universitária - Cáceres - MT - CEP: 78200-000

Validade da proposta
18/06/2020

Qt	Produto/Serviço	Detalhe do Item	Valor unitário	Subtotal
1	L-PIX - FOTODOCUMENTADOR PARA GEL - LOCCUS		56.292,40	56.292,40
1	LC1G2025 - CUBA DE ELETROFORESE HORIZONTAL 20X25 - LOCCUS		4.868,05	4.868,05
1	TC-9639 - TERMOCICLADOR PARA PCR - LOCCUS		67.601,60	67.601,60
1	DTR-35000 - CENTRÍFUGA REFRIGERADA COM VELOCIDADE 0-15.000 RPM ANVISA 80816670001 - DARG		26.750,00	26.750,00
1	DTR-3003 - ROTOR ÂNGULO FIXO CAP. 24 TUBOS 1,5/2,0ML PARA CENTRÍFUGA DTR-15.000 - DARG		4.250,00	4.250,00
1	DTR-3008 - ROTOR ÂNGULO FIXO CAP. 10x15ML PARA CENTRÍFUGA DTR-15.000-8i - DARG		5.460,00	5.460,00
1	LPS-300HC - FONTE ELETROFORESE DE ALTA CORRENTE 10 A 300V - LOCCUS		5.011,60	5.011,60
1	K1-P2 - MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL 0,1-2uL		755,00	755,00
1	K1-P2 - MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL 0,5-10uL		755,00	755,00
1	K1-P20 - MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL 2-20uL		755,00	755,00
1	K1-P100 - MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL 10-100uL		755,00	755,00
1	41-P1000 - MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL 100-1000uL		755,00	755,00
			Total	177.000,65

Continua na próxima página.

Página 1 de 2

Pró-reitoria de Extensão e Cultura
Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT 4D
Universidade do Estado de Mato Grosso



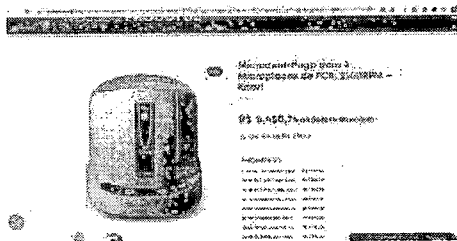
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
61	f

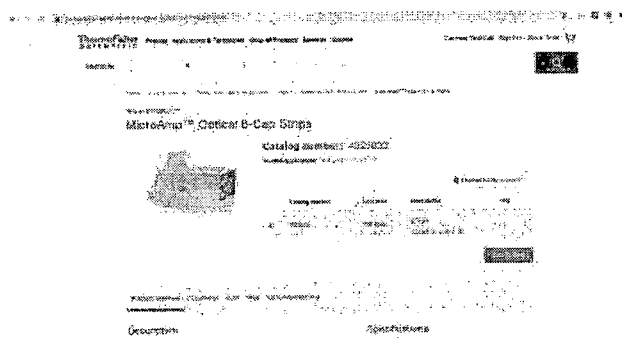
Microcentrifuga para 2 Microplacas de PCR, 2500RPM – Kasvi:

https://dubesserlab.com.br/produto/microcentrifuga-para-2-microplacas-de-pcr-2500rpm-kasvi/?gclid=CjwKCAjw88v3BRBFEiwApwLevYqo8khIX1NvryKz1nRza3_XtVAnvBY0rBET538kEyDvJk9v3irZkBoCjKoQAvD_BwE



MicroAmp optical 8-cap strips Cat N: 4323032:

<https://www.thermofisher.com/order/catalog/product/4323032#/4323032>



Luva Procedimento Nitrilica S/Talco Supermax cx:

https://www.permed.com.br/Luva-Procedimento-Nitrilica-S-Talco-Supermax-cx.c-1000~359~161~18~Luvas~Procedimento-Nitrilica?gclid=CjwKCAjw88v3BRBFEiwApwLeval8Rj11o7ZQVSk5djc6Ewe-gHDv8zfhY5xylWtQyRHsbs2iEbpkxoCqlMQAvD_BwE

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

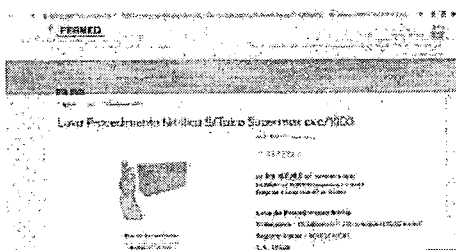
UNEMAT 40
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

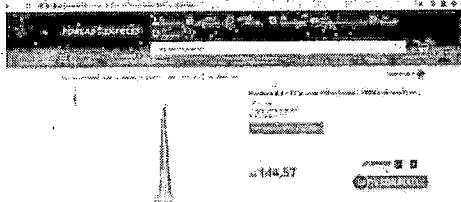


UNEMAT	
62	1



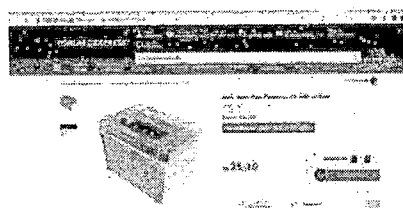
Ponteira 0,1 - 10 µL com Filtro Estéril - 1000 und./pct Olen:

<https://www.forlabexpress.com.br/ponteira-0-1-10-com-filtro-esteril-1000-und-pct-olen>



Ponteira Expell 1000 ul com Filtro - 1000 und./pct Capp:

<https://www.forlabexpress.com.br/ponteira-expell-1000ul-c-filtro-pct-1000-und>



Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

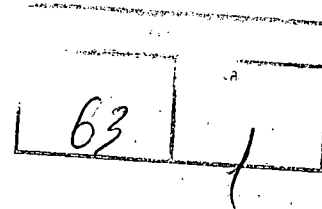
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT 40
Universidade do Estado de Mato Grosso

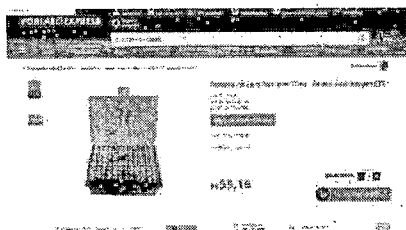


ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



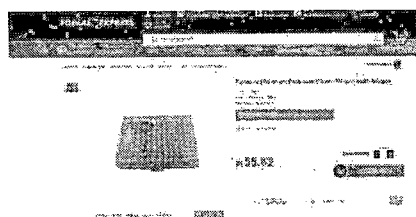
Ponteira 10ul em Rack com Filtro - 96 und./rack Axygen ETQ:

https://www.forlabexpress.com.br/ponteira-axxygen-10ul-em-rack-c-filtro?parceiro=3512&qclid=CjwKCAjw88v3BRBFEiwApwLeva6D34TMS2mMtlm37ac6oy1jZxqtR4fYB7I1lgV2SyFbMpdLQKzhrxoCWq0QAvD_BwE



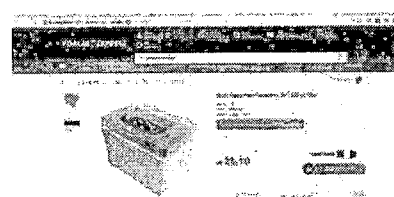
Ponteira 200 ul em Rack com Filtro - 96 und./rack Axygen:

<https://www.forlabexpress.com.br/ponteira-axxygen-200ul-em-rack-c-filtro>



Rack Vazio Para Ponteiras De 1000 µl Olen:

<https://www.forlabexpress.com.br/rack-vazio-para-ponteiras-de-1000-olen>



Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT 40
Universidade do Estado de Mato Grosso



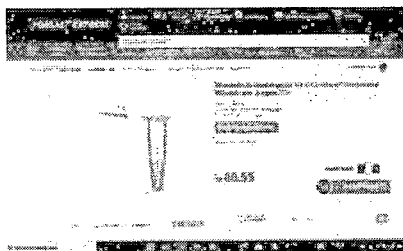
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



UNEMAT	
Fls. 64	Rubrica: f

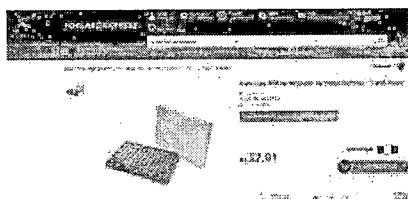
Microtubos 1,5 ml Livres DNase/RNase Pct 500:

<https://www.forlabexpress.com.br/consumiveis/microtubo-centrifugacao-1-5ml-graduado-transp-pct-500-und>



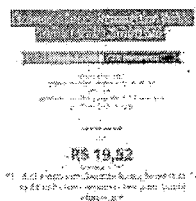
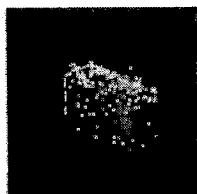
Rack para PCR de 96 poços em Cores Sortidas - 1 und. Kasvi:

https://www.forlabexpress.com.br/rack-para-pcr-kasvi-96-pocos-cores-sortidas?parceiro=3512&gclid=CjwKCAjw88v3BRBFEiwApwLevbktpxHOikVrod56iebFe8ZkwSZur_RZGvWdcOlcAzdT7fMDVWS70BoC9zMQAvD_BwE



Estante 4 Faces Retangular Verde 50ml/15ml/1,5ml/0,5ml:

<https://www.anabely.com.br/divisao-diagnostica/estante-4-faces-retangular-verde-50ml15ml1-5ml0-5ml>



Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

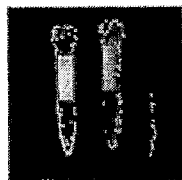
www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT 40
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMAT	
Fis.	Rubrica:
65	/

Tubos cônicos tipo falcon: <https://www.anabely.com.br/divisao-diagnostica/tubo-para-centrifugacao-tipo-falcon-esteril>



Unidade para diagnóstico tipo:
RUBICA 2 10000
...
R\$ 69,00

Jaleco descartável: https://www.odontoequipamentos.com.br/aventail-descartavel-tnt-manga-longa-gramatura-20-c-10?utm_source=Google%20Shopping&utm_medium=CPC&utm_campaign=Aventail%20Descartavel%20C3%A1vel%20TNT%20Manga%20Longa%20Gramatura%2020%20c/10&qclid=CjwKCAjw88v3BRBFiWApwLevb8tcAl9vb9N1Ndei5pgVP6sTEp9zKclctXZ-Bzqjgb1LulzvH7DxoCbBMQAvD_BwE



Aventail Descartável
TNT Manga Longa
Gramatura 20 C/10
R\$ 47,60

7. Especificações do projeto

Essa proposta foi estruturada para a realização inicial de 1000 exames de Covid-19 via RT-PCR, entretanto, caso seja necessário e, mediante a compra de mais Insumos e reagentes para PCR em tempo real (RT qPCR), mais exames poderão ser realizados. Esses indivíduos serão selecionados com o auxílio do comitê de acompanhamento Corona Vírus da Universidade:



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



<http://www.novoportal.unemat.br/?pg=site&i=comunicacao&m=comite-de-acompanhamento-do-coronavirus-covid-19>.

UNEMAT	
Fis.	Rubrica:
66	f

Comitê de Acompanhamento Coronavírus
Clique Aqui

Menu

Comunicação

Comitê de Acompanhamento de Coronavírus (Covid-19)

15/05/2020 - Unemat leva a Rectoria do Coronavírus para Matemática em situações de isolamento em tempos de pandemia

15/05/2020 - Professores da licenciatura em Matemática e Física participam de reunião

15/05/2020 - Unemat registra a realização de reuniões, reuniões e reuniões virtuais

15/05/2020 - Unemat realiza reunião conjunta (UNEMAT) com a Secretaria de Saúde e Defesa Social

15/05/2020 - Grupo de Trabalho da Unemat realiza reunião virtual

15/05/2020 - Grupo de Trabalho da Unemat realiza reunião virtual

15/05/2020 - Unemat realiza reunião virtual sobre o Estado de Defesa de MT

15/05/2020 - Unemat realiza reunião virtual sobre o Estado de Defesa de MT

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT 40
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMAT	
Fls. 67	Rubrica: 1

8. Cronograma de Execução

ATIVIDADE	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2121
Envio do Projeto Para Apreciação	X							
Aprovação e depósito dos recursos		X						
Adequações físicas laboratórios		X						
Padronização Laboratorial SES/LACEM		X						
Aquisições de Equipamentos		X	X					
Aquisições de Insumos		X	X					
Desenvolvimento dos Exames			X	X	X	X	X	X
Prestação de Contas e Resultados								X

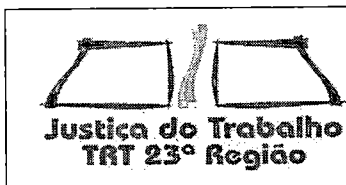
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT 40
Universidade do Estado de Mato Grosso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 – Centro Político e Administrativo –
Cuiabá/MT – CEP: 78049-935 - Tel.: (65) 3648-4119 – saai@trt23.jus.br

UNEMAT	
Fls. 68	Rubrica 1

Proad: 5348/2020

TERMO DE COMPROMISSO

O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL GESTOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS, composto por representantes do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho, da 23ª Região e da Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional de Mato Grosso, regulamentado pela Portaria TRT/SGP/GP n. 036/2018, após analisar a conformidade do projeto apresentado com o disposto no art. 2º da referida norma, **deliberou** por destinar valor para a execução do projeto para que o laboratório de biologia molecular vegetal possa ser incluído na rede para o diagnóstico da Covid-19.

Foram destinados ao projeto mais **R\$ 565.290,95** (quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), para aquisição de equipamentos e insumos para que o laboratório de biologia molecular vegetal possa ser incluído na rede para o diagnóstico da Covid-19.

Os pagamentos serão realizados na conta corrente dos fornecedores contratados, mediante pagamento de boleto bancário ou transferência bancária.

A instituição beneficiária se compromete a:

- I – Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do(s) bem(s) objeto do projeto aprovado pelo Comitê, a prestação de contas, com cópias das notas fiscais, bem como fotografias que comprovem sua utilização, enviando relatório conforme item 8 do Edital CJAESC n. 014/2018, republicado no dia 25/08/2018 no DEJT.
- II – Não atribuir a esta doação qualquer veiculação política ou pessoal, sob as penas da Lei;
- III – Utilizar o recurso única e exclusivamente na execução do projeto aprovado, ficando vedada sua utilização para outra finalidade ou projeto.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária, no prazo fixado por este Comitê, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados por este Comitê e no encaminhamento para outras medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis.

Cuiabá, 13 de julho de 2020.

Rodrigo Bruno Zanin
Reitor da UNEMAT

UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
69	f

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

Processo Administrativo: 355779/2020

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto **Aquisição de material (pijamas hospitalares) para o laboratório de biologia molecular vegetal (LBMV) da UNEMAT ser incluído na rede de análise para o diagnóstico de Covid-19**, pela Universidade do Estado de Mato Grosso, com as empresas: **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, CNPJ: 08.711.005/0001-34**; nos termos do Termo de Referência fls. 02 a 05.

Ressalta-se que a documentação acostada as fls. 06 a 10, consta a pesquisa de preço da prestação dos serviços objeto nesta contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

[Assinatura]

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A presente contratação tem como objetivo a contratação de serviços para atender as necessidades da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

O surto de contágio do vírus COVID-19, tornou-se uma pandemia de proporções mundiais, com graves consequências à saúde e economia do Brasil. Mato Grosso, por sua vez, não escapou ileso, tendo sido detectados casos de contágio em várias regiões, sendo necessário, por parte dos gestores públicos, tomar medidas drásticas para conter a disseminação do vírus, que possui alto poder de contágio.

Cabe aqui fazer uma demonstração da realidade da UNEMAT e sua abrangência dentro do imenso Estado de Mato Grosso, com suas dimensões e distâncias continentais, na qual essa instituição atua e tem fixo suas estruturas, oferecendo qualificação superior.

No enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, editou-se a Lei n. 13.979/2020, em seu art. 4º, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“ Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.”

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da

UNEMAT	
Fis.	Rubrica:
70	1

emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites dos preços praticados com diversos órgãos da Administração, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento

[Assinatura]

administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, CNPJ: 08.711.005/0001-34**, forneceram o menor preço e os serviços aqui contratados é o que atende a solicitação da Universidade do Estado de Mato Grosso, para a execução dos trabalhos.

V – DAS COTAÇÕES

Assim, diante do exposto nos documentos **fls. 06 a 09**, restou comprovado ser o menor valor de mercado praticado com a Administração, tendo o resultado da presente licitação foi declarado o seguinte:

Fornecedor **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, CNPJ: 08.711.005/0001-34** venceu o(s) lote(s): no valor total de: **R\$ 3.360,00**.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto



UNEMAT	
Fis. 71	Ruorica 1

como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, em razão do atendimento a demanda, foi:

- Razão Social: **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**, CNPJ: **08.711.005/0001-34**, com endereço constante nos autos.

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme **consta nos autos**.

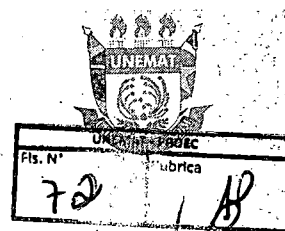
Cáceres/MT, 28 de setembro de 2020.



Profa Dra. Leonarda Grillo Neves
Pró-Reitora de Extensão e Cultura e Coordenadora do Laboratório
de Biologia Molecular Vegetal



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



Ofício Nº. 358/2020-PROEC

Cáceres-MT, 28 de setembro de 2020.

Ao Senhor
Ricardo Keichi Umetsu
Pró-Reitor de Gestão Financeira
PGF/UNEMAT

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos à Vossa Senhoria, para **análise e autorização**, o **processo 355779/2020** que trata do Termo Referência para aquisição de materiais (pijamas hospitalares) para Laboratório de Biologia Molecular Vegetal da UNEMAT a ser incluído na rede de análise para o diagnóstico de COVID-19.

Caso necessitem de mais informações, colocamo-nos à disposição.

Respeitosamente,

Leonarda Grillo Neves
LEONARDA GRILLO NEVES
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
UNEMAT - PROEC
Portaria nº 603/2019

EM **AUTORIZADO**
FONTE _____ Proj. Ativ. _____
Elemento _____
Ass. _____ UNEMAT/PGF
RICARDO KEICHI UMETSU
Ordernador de Despesas
UNEMAT - Reitoria
Portaria nº 122/2019

Protocolo nº 355779/2020

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.217-900 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052 / 3221-0053

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

REITORIA

UNEMAT	
Fis.	Rubrica:
73	/



Ofício nº 257/2020 – CPL

Cáceres/MT, 29 de setembro de 2020.

Protocolo: 355779/2020

Ilustríssimo Senhor

Ricardo Keichi Umetsu

Pró Reitor de Gestão Financeira

Pró Reitoria de Gestão Financeira - PGF

Sede da Reitoria / UNEMAT'

Cáceres / MT

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para **ENCAMINHAR** a Vossa Senhoria o **Processo 355779/2020**, que tem como objeto a **Aquisição de material (pijamas hospitalares) para o laboratório de biologia molecular vegetal (LBMV) da UNEMAT ser incluído na rede de análise para o diagnóstico de Covid-19**, e solicitar que seja confeccionado **Pedido de Empenho – PED, tipo estimativo**, conforme tabela abaixo, para fins de instrução do processo de contratação, na modalidade de **Dispensa**.

Empresa	Elemento	Valor
Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso CNPJ: 01.367.770/0001-30	30	R\$ 3.360,00

Na oportunidade, em razão da necessidade de envio ao sistema APLIC, solicito a indicação dos seguintes dados: Exercício; Órgão: 26; Unidade Orçamentária: 201; Função; Subfunção; Programa; Projeto Atividade; Modalidade Aplicação; Categoria Econômica; Natureza Despesa; Elemento Despesa; Subelemento Despesa; Destinação Recurso Iduso: Destinação Recurso Grupo: Destinação Recurso Específico: Destinação Recurso: Destinação Recurso Outro: Entre com a Outra Destinação Recurso; Mês Criação Dotação: Valor Orçado Dotação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SAMUEL LONGO
Assessor Especial de Aquisições
UNEMAT-Reitoria

EM AUTORIZADO

FONTE

Elemento

Ass

Proj Ativ.

UNEMAT-PGF

RICARDO KEICHI UMETSU

Ordenador de Despesa

UNEMAT-Reitoria

Portaria nº 122/2019

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 2 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

**Estado de Mato Grosso****FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças**

SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

UNEMAT	
Fis. 74	Rubrica: 7
FIPLAN	

PED	PEDIDO DE EMPENHO	26201.0032.20.000019-6
Data de Solicitação: 29/09/2020		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 26201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO - UNEMAT		
Unidade Gestora: 0032 - COVID-19		
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais		
Nº Processo Orçamentário de Pagamento:	Nº NOBLIST:	
55779/2020	*** **	*** **

Especificação:

Ped reserva para aquisição de material de consumo (pijamas hospitalares) para o laboratório de biologia molecular vegetal (LBMV) da UNEMAT ser incluído na rede de análise para o diagnóstico da COVID-19. Conf Ofício 257/2020 CPL de 29/09/20.

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 26201.0032.12.122.036.2007.9900.339000000.100.4.1		Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO	
Tipo de Despesa: - Compras e Serviços		Convênio: Não	
Nº Processo do Sequestro Judicial *** **	Data de Transferência *** **	Nº ABJ *** **	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 7.647,30	Valor Total da Reserva (R\$) *** 3.360,00	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 4.287,30	
Tipo de Empenho: Estimativo			
Valor por Extenso: TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS *** **			
Reserva Inicial (R\$): *** 3.360,00			
Valor Total - Reforço (R\$): *** 0,00			
Valor Total - Redução (R\$): *** 0,00			

DADOS DO CREDOR

Código: 2002.13913-3	Nome: UNEMAT - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso	
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1095		
CPF/ CNPJ/ IG: 01.367.770/0001-30	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
-----------------------	------------------------------------

Observações:

Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020 - UNEMAT

Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO** e a empresa **S.M.GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**, tendo por objeto a Aquisição de material (pijamas hospitalares) para o laboratório de biologia molecular vegetal (LBMV) da UNEMAT ser incluído na rede de análise para o diagnóstico de Covid-19 a ser executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso.

Contrato que entre si celebram, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1990 alterada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de Junho de 2008, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1095, Bairro Cavahada III, nesta cidade de Cáceres - MT, neste ato representada Vice-Reitora Prof. Drª Nilce Maria Da Silva Ato governamental nº 29.609/2018 publicado no DOE de nº 27396, página 18, do dia 06 de dezembro de 2018, **Reitora em Substituição** de acordo com a portaria nº 1290/2020-UNEMAT, residente e domiciliado na cidade Cáceres - MT, neste ato denominada simplesmente de **Contratante** e de outro lado a empresa **S.M.GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.711.005/0001-34, com sede na Avenida Miguel Sutil, 14.230 – Quadra 09 Lote 09, Coophamil – Cuiabá/MT - CEP: 78015-100, neste ato representada pela Sra. Sandra Mara Giustti de Arruda, brasileira, portadora da C.I. nº 08141924 SJ/MT e do CPF nº 545.300.591-20, residente e domiciliada na cidade Cuiabá/MT, neste ato denominada simplesmente de **Contratada**, firmam o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº xxx/2020, nos termos do Processo Administrativo nº 355779/2020 - UNEMAT, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas respectivas alterações posteriores:

Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o **Aquisição de material para o Laboratório de Biologia Molecular Vegetal (LBMV) da UNEMAT a ser incluído na rede de análise para o diagnóstico de COVID 19**, a ser executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme quantidades e especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência.
- 1.2. Para a presente contratação foi realizada a Licitação na Modalidade – **Dispensa** nº xxx/2020-UNEMAT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 840/17 e suas respectivas alterações posteriores.
- 1.3. Independentemente de transcrição fazem parte deste contrato o Processo Administrativo nº 355779/2020 – UNEMAT.



Cláusula Segunda - Das Especificações e Quantidades dos Materiais

2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

2.1.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

2.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PIJAMA HOSPITALAR EM BRIM PESADO (VERDE CLARO, AZUL CLARO OU BRANCO) COMPOSTO DE: - CALÇA DE ELÁSTICO TOTAL E CORDÃO, SEM BOLSO. - CAMISA COM DECOTE EM V, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, COM 3 BOLSOS, SERIGRAFIA BOLSO SUPERIOR ESQUERDO. TAMANHOS: 06/38, 18/42, 06/44, 06/48, 06/50, 06/58 (EXTRA).	UN	48	70,00	3.360,00
VALOR TOTAL (R\$)					3.360,00

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada:

3.1. Retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

3.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação de cada produto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

3.3. A contratada fica obrigada a entregar o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência, a contar do recebimento da ordem de fornecimento sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor de empenho;



- 3.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- 3.6.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 3.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante sobre os bens ofertados;
- 3.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;
- 3.9.** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência, etc.;
- 3.10.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas respectivas alterações posteriores.
- 3.11.** Substituir em até 15 (quinze) dias, as suas expensas, após notificação formal os produtos em desacordo com a especificação contida neste contrato e no edital do certame.
- 3.12.** Garantir os produtos objeto deste contrato por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.
- 3.12.1. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, a forma, tempo e local que poderá ser exercida e o ônus a cargo da contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido pela contratada à contratante, acompanhado de manual de instrução, instalação e uso do produto em linguagem nacional com ilustrações.
- 3.13.** Assumir, com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os devidos comprovantes quando solicitado pela contratante.
- 3.14.** Entregar o objeto contratado na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), Sede Administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso, localizado na Cidade de Cáceres - MT; em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

Cláusula Quarta - Da Execução do Contrato:

- 4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 4.2.** A entrega dos produtos ora contratado será acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, com atribuições específicas, por meio de termo específico de recebimento/entrega;
- 4.3.** A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência deste, não implica em nenhuma responsabilidade da contratante ou de seus agentes/prepostos.
- 4.4.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual ou ordem de fornecimento.



4.5. Como condição para emissão da ordem de fornecimento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no cadastro de fornecedores estadual, ou ainda perante a fazenda federal, à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

4.6. A contratada deverá apresentar à contratante, comprovante de garantia mínima de 12 meses de todos os produtos objeto deste contrato.

Cláusula Quinta – Da Garantia Contratual:

5.1. Conforme faculta a legislação vigente, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a contratante não exigirá prestação de garantia para a presente contratação;

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratante:

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas;

6.3. Receber o objeto contratado nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no contrato;

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.5. Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;

6.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;

6.7. Fiscalizar a execução da contratação, cabendo a este dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do produto, nos termos do edital e do contrato.

Cláusula Sétima - Do Recebimento dos produtos:

7.1. Os produtos descritos neste contrato serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no contrato e no edital de convocação para participar do certame licitatório.

7.2. A entrega e o recebimento dos produtos deverão ser realizados em conformidade com o especificado no contrato.

7.3. Os produtos em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.



Nº Fls: 37
Ass.

Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, conforme a discriminação que segue:

Universidade do Estado de Mato Grosso

Órgão: 26.201

UG.: 0032

Função: 12

Sub função: 122

Programa: 036

Projeto Atividade: 2007.9900

Elemento de Despesa: 3390.3000

Fonte: 100

Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007 SAGP/SEFAZ publicada no DOE de 25/05/2007 (página 32), após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratante;

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.4. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.5. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

9.6. Deverá apresentar a nota fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei nº 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

9.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

9.9. Havendo atraso no pagamento por dolo ou culpa da contratante, o reajustamento do preço será realizado mediante solicitação da contratada, tendo como índice de atualização o IGP-DI (índice geral de preços – disponibilidade interna – coluna 2) do período inadimplido tendo como data base inicial o dia do inadimplemento e final o do efetivo pagamento.



Cláusula Décima - Da Vigência:

10.1. Este instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses contados a partir da sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial no prazo legal.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, do Reconhecimento dos Direitos da Administração Previstas no Art. 77 da Lei Federal 8.666/93:

11.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela contratada, assegurará a contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda – Das Sanções:

12.1. A licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e do Decreto Estadual 840/2017.

12.1.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (anos) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93. Assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A não apresentação da proposta atualizada permitirá a aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantido o direito de defesa, registrada a sanção no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

12.3. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ata de registro de preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

12.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do Contrato sujeita a contratada à multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para o licitante.

12.4.1. Quanto ao atraso para assinatura do contrato, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

I - atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II - partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não



Ass. _____

UNEMAT

tenha nenhum valor a receber deste Instituição do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do produto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido o presente Contrato;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato por infração de qualquer outra Cláusula Contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.7. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.8. A Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.09. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Universidade do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.10. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

12.11. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



12.12. No caso de aplicação de penalidades a UNEMAT deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

12.13. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à UNEMAT;

12.14. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

12.15. A inobservância das regras previstas neste contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

Cláusula Décima Terceira - Do Direito de Petição:

13.1. No tocante aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização e Acompanhamento:

14.1. Será designado o servidor _____, matrícula nº _____, portaria a ser confeccionada, para exercer a fiscalização do evento e sua execução e na ausência deste o servidor _____, matrícula nº _____, como suplente e que terão, dentre outras, a incumbência de solicitar à contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.

14.1.1. O exercício da fiscalização pela contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da contratada.

14.2. As atribuições do fiscal do contrato, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas:

- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- g) aprovar a medição da entrega/tradição efetivamente realizada, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a entrega que não foi totalmente executada);
- h) liberar as faturas ou notas fiscais;



Ass. RP
/ UNEMAT

- g) aprovar a medição da entrega/tradição efetivamente realizada, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a entrega que não foi totalmente executada);
- h) liberar as faturas ou notas fiscais;
- i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- l) manter controle das notas fiscais emitidas a fim de evitar que o valor do contrato seja ultrapassado;
- m) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).
- n) comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- o) solicitar, em tempo hábil, com a concordância da unidade solicitante, os aditamentos do contrato;
- p) receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos;
- q) confeccionar relatórios circunstanciados de acompanhamento de execução da entrega dos produtos;
- r) apresentar, quando solicitado, especialmente pelos órgãos de controle, relatórios circunstanciados de acompanhamento de execução da entrega dos produtos;

14.3. Cabendo ao fiscal acompanhar os prazos do contrato, informando aos interessados e providenciando, em tempo hábil, a solicitação de aditamentos e alterações à Supervisão de Acompanhamento de Contratos;

14.4. O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Das Disposições Gerais:

15.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a critério da contratante se façam necessários até o limite de 25% do valor global do contrato;

15.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

15.3. A contratante poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



- 15.3.1.** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deva produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;
- 15.3.2.** A nulidade não exonera a contratante do dever de indenizar a contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;
- 15.3.3.** Não será permitido a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato, quando se verificarem as hipóteses de impossibilidade técnica da realização do serviço solicitado a empresa contratada, desde que esta se responsabilize pelo seu fornecimento e consequente garantia.

Cláusula Décima Sexta – Dos Casos Omissos:

- 16.1.** Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas respectivas alterações posteriores, bem como as demais legislações complementares aplicáveis a espécie.

Cláusula Décima Sétima – Da Cláusula Anticorrupção

- 17.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro:

- 18.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cáceres- MT, XX de _____ de 2020.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
NILCE MARIA DA SILVA
REITORA EM SUBSTITUIÇÃO



Nº Fls: 80
Ass. 
UNEMAT

S.M.GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA
SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

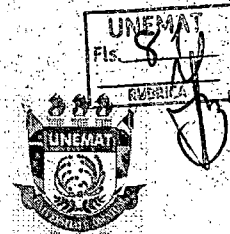
RG:

Nome:

RG:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



PARECER Nº 148/2020/REITORIA-ASSEJUR/LCC

PROCESSO Nº: 355779/2020

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR VEGETAL – LBMV

EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA. ART. 4º, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. ART. 24, INCISO IV, LEI FEDERAL 8.666/1993. AQUISIÇÃO. MATERIAIS DE CONSUMO (PIJAMAS HOSPITALARES). MEDIDA DE ENFRENTAMENTO. PANDEMIA NOVO CORONA VÍRUS – COVID-19. DEMANDA. LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR VEGETAL. POSSIBILIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o fim de dispensar o regular procedimento licitatório para aquisição de materiais de consumo (pijamas hospitalares) para possibilitar o funcionamento do o Laboratório de Biologia Molecular Vegetal do Campus Universitário de Cáceres para realização de diagnósticos de infecções por Coronavírus (SARS-CoV-2).

Dito isto, passamos a nos manifestar sobre o tema.

Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres-MT.

Tel/PABX: (65) 3221-0015

www.unemat.br – Email: assejur@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



II. ANÁLISE JURÍDICA

Registra-se que este parecer considera, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Com efeito, à luz da **Emenda Constitucional nº 62/2012 à Constituição do Estado de Mato Grosso**, cabe a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo se manifestar quanto à conveniência ou a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica.

Por força da **Lei Federal nº 8.666/1993**, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública, exige-se a realização de **análise jurídico-formal prévia** das condições fixadas para reger o certame licitatório, os editais, os contratos e demais instrumentos jurídicos, consoante o disposto em seu **art. 38, parágrafo único**¹.

No âmbito desta instituição, enfatiza-se o **art. 10, inciso III, do Regimento Interno da Administração Central da UNEMAT - Resolução nº 006/2017 – Ad Referendum do CONSUNI**, o qual prevê ser atribuição da Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos o exame e manifestação prévia sobre os textos de contratos ou instrumentos a serem firmados por esta Universidade².

Pois bem, a **regra** é que a Administração Pública promova a **licitação** para contratar quaisquer serviços e adquirir bens, conforme prevê a Carta Magna em seu art. 37, inciso XXI. Contudo, a própria Constituição naquele mesmo inciso, diz que existirá casos em que não será preciso ou possível realizar a licitação pública, caracterizando a hipótese de contratação direta.

Neste ponto, verifica-se que a própria Carta Magna ressaltou as hipóteses que estão fora do alcance da obrigatoriedade de licitação, sendo estes regulamentados pela **Lei Federal nº 8.666/1993**.

Desse modo, importa dizer que a **dispensa de licitação** se verifica em situações em que, embora viável a competição entre particulares, o procedimento afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa.³

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no Estatuto Geral de Licitações, constituindo um rol taxativo. Assim, se o caso concreto não estiver contemplado no rol daquela norma, a licitação não poderá ser dispensada.

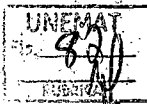
¹ **Art. 38 Parágrafo único – LF 8.666/1993. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

² **Art. 10 – Reg. Int. Adm. Central UNEMAT- A Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos é responsável por representar a UNEMAT, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses na área judicial e administrativa, bem como as atividades de consultoria e assessoramento jurídico da universidade, sendo-lhe atribuído: (...) III. Manifestar sobre minutas de editais de licitação, convênios, acordos e contratos em geral a serem firmados em nome da UNEMAT;**

³ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 18 ed. SP: Editora RT, 2019, p. 477.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



Corroborando esse entendimento, a doutrina afirma que: "(...) **somente a dispensa de licitação é criada por lei, logo a ausência de previsão legislativa impede reconhecimento de dispensa de licitação.**"⁴

O caso em análise remete à possibilidade de **dispensa** de licitação prevista no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993:

Lei Federal nº 13.979/2020

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Destques nossos)

Neste ponto, cumpre enfatizar que o art. 4-B, da Lei Federal nº 13.979/2020 estabelece a **presunção** de atendimento dos requisitos previstos na Lei de Licitações para caracterização de situação de **emergencial** ou de **calamidade pública**:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (d.n.)

⁴ FILHO, Marçal Justen. Op. cit. pág. 477.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



Conforme exposto anteriormente, constata-se que os **materiais** a serem adquiridos se enquadram nas **hipóteses de dispensa** previstas, tendo sido cumpridas as exigências contidas no art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

Feitas essas considerações, cumpre ressaltar que todas as exigências legais pertinentes à **fase interna** do procedimento licitatório foram devidamente atendidas, devendo, **contudo**, ser providenciada a assinatura do **expediente** acostado às fls. 04.

Dito isto, impende mencionar que o **Termo de Referência** (fls. 02/05) cumpre os requisitos exigidos pela legislação de regência, bem como conta dos autos a previsão de **reserva orçamentária** por meio do **Pedido de Empenho – PED** (fls. 74).

Importa ressaltar, ainda, que os **documentos habilitatórios** da empresa a ser contratada **estão de acordo** com as exigências contidas nos arts. 27 a 31, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Enfatiza-se, ainda, que o presente procedimento deverá ser **autorizado** pelo **titular do órgão**, sendo devidamente **justificada a dispensa de licitação** pela seção encarregada de sua realização e **ratificada** pela autoridade competente, com posterior **publicação** na Imprensa Oficial, consoante disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quanto à **minuta contratual**, consideramos que esta preenche os requisitos estabelecidos pelo art. 55, do Estatuto das Licitações.

De resto, destaca-se que esta análise jurídica não possui cunho decisório tampouco vinculativo da decisão superior, consistindo apenas de opinião técnico-formal⁵, motivo pelo qual o advogado parecerista não poderá ser responsabilizado pela decisão ulteriormente tomada.⁶

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento na legislação de regência, constata-se a **inexistência de impedimento jurídico-formal** à viabilização da contratação pretendida.

É o parecer que submete à apreciação.

Cáceres-MT, 05 de Outubro de 2020.

HUGO FRANCO DE MIRANDA
Técnico Universitário - Advogado
Matrícula Funcional 252610
OAB-MT 14.935/O

HOMOLOGADO
EM 07/10/20

Profª Dra. NILCE MARIA DA SILVA
REITORA EM SUBSTITUIÇÃO DA UNEMAT

⁵ "O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões" Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. Malheiros Editores, 29ª edição. Pg.191.

⁶ STF. Plenário. MS 24.073-3/DF.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DA16-365D-51F9-F286> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DA16-365D-51F9-F286



Hash do Documento

64D59F4FEDB26426E7CF227C38C6B5836D2E09E707EEDBDC19694E60ED0A7317

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2020 é(são) :

☒ Hugo Franco De Miranda (Signatário) - 003.167.001-69 em

05/10/2020 11:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Reitoria

UNEMAT	
Fls. 84	Rubrica: l



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 – UNEMAT

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 19/2020 - UNEMAT, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna Público, para conhecimento dos interessados, a **Dispensa de licitação nº 009/2020 – UNEMAT**, que tem como objeto a **Aquisição de material (pijamas hospitalares)** para o Laboratório de **Biologia Molecular Vegetal (LBMV)** da UNEMAT a ser incluído na rede de análise para o diagnóstico de COVID 19, a ser executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades, por meio da contratação da empresa **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**, no CNPJ/MF sob o nº **08.711.005/0001-34**, mediante o pagamento da importância de **R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)**, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações c/c o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, c/c art. 4º da Lei nº 13.979/2020, nos termos da justificativa de dispensa de licitação, preço e razão da escolha do fornecedor. **Processo nº 355779/2020.**
Cáceres-MT, 07 de outubro de 2020.

Samuel Longo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 2 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 / 3221-0000
www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Reitoria

UNEMAT	
Fis. 85	Rubrica:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - UNEMAT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** para efeitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Dispensa de Licitação nº 009/2020 - UNEMAT**, e **AUTORIZO** a Contratação, nas condições seguintes:

CONTRATANTE: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

CONTRATADA: **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**, no CNPJ/MF sob o nº 08.711.005/0001-34.

OBJETO: **Aquisição de material (pijamas hospitalares) para o Laboratório de Biologia Molecular Vegetal (LBMV) da UNEMAT a ser incluído na rede de análise para o diagnóstico de COVID 19, a ser executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades.**

VALOR: **R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).**

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações c/c o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, c/c art. 4º da Lei nº 13.979/2020, nos termos da justificativa de dispensa de licitação, preço e razão da escolha do fornecedor. E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93. **Processo 355779/2020.**

Cáceres/MT, 07 de outubro de 2020.


Profª. Drª. Nilce Maria da Silva
Magnífica Reitora em Substituição

Reitoria

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0010 / 3221-0014
www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Licitações

:: Visualizar no ano de

Concorrência Convite Leilão Pregão Pregão Tomada de Preço Concurso Chamamento

Número:	Modalidade:	Abertura:	Situação:
009/2020	Dispensa	07/10/2020	Fechada

Objeto:

Aquisição de material (pijamas hospitalares) para o Laboratório de Biologia Molecular Vegetal (LBMV) da UNEMAT a ser incluído na rede de análise para o diagnóstico de COVID 19, a ser executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades

Edital :

- Aviso de Dispensa 009 2020 Unemat

Observações

[Voltar](#)

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2017- DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

Origem: Concorrência Pública nº 006/2017 - Processo nº 380051/2017
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
 Contratada: CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA -EPP
 Objeto: Aditar a Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Execução e Cláusula Décima Segunda - Da Vigência.
 Do Prazo de Execução - Fica Prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte), dias, com início em 04/10/2020 e com término previsto em 01/02/2021.
 Da Vigência - Fica Prorrogado o prazo de vigência por 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 01/12/2020 e com término previsto em 30/04/2021.
 Fundamento Legal: 57 §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá, 02 de outubro de 2020

Mariãoide Angelica Kliemasczewsk
 MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCZEWSK
 Secretária de Estado de Educação

RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019/SEDUC, PROCESSO Nº 264542/2019

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 038/2020/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 31 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019/SEDUC**, que tem como objeto: "Construção de quadra poliesportiva coberta, na E.E. Professora Maria Macêdo Rodrigues, localizada no município de Várzea Grande - MT", após a análise e julgamento das propostas de preços, teve como resultado:

EMPRESAS	CNPJ	RESULTADO ANÁLISE	VALOR
1ª - JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	11.922.125/0001-95	CLASSIFICADA	R\$ 649.058,85
2ª - MI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	07.475.058/0001-30	CLASSIFICADA	R\$ 740.064,64

Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais, contados da publicação deste aviso. Os motivos da Classificação estão elencados na ata de análise e julgamento da proposta de preço, acompanhada do Parecer Técnico emitido pela Superintendência de Infraestrutura Escolar, disponíveis no site da SEDUC.

Cuiabá-MT, 07 de outubro de 2020.

Jean Carlos Rosa
 Presidente da CPL/SEDUC

SFS**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO -SES SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS, REFORMA E MANUTENÇÕES - SUPO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646824/2017

CONTRATO Nº 111/2018/SES-MT

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO Nº. 01/2020/SUPO/SES-MT

Referente a Contratada CAPRI CONSTRUTORA EIRELLI, inscrita sob CNPJ nº 09.153.807/0001-39, cujo objeto é a "Contratação de empresa de engenharia para reforma e adequação da estrutura física do escritório regional de Peixoto de Azevedo-MT". Constatamos que o Objeto do respectivo Termo do Contrato assinado pelas partes envolvidas, encontra-se CONCLUÍDO com todas as instalações e serviços em condições de uso

e funcionamento. De outra forma, as Secretarias de Estado de Saúde, através da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções, tomam posse do referido imóvel partir do dia 13 de julho de 2020, obrigando-se conjuntamente a cuidar e conservar o mesmo, efetivando as manutenções devidas, tudo na forma da lei.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO -SES SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS, REFORMA E MANUTENÇÕES - SUPO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429963/2018

CONTRATO Nº 056/2019/SES-MT

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO Nº. 02/2020/SUPO/SES-MT

Referente a Contratada HANSEN E MELO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 28.014.669/0001-51, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em serviço de obra de engenharia para execução, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços de construção da rede de frio - Escritório Regional de Saúde em Alta Floresta - MT". Constatamos que o Objeto do respectivo Termo do Contrato assinado pelas partes envolvidas, encontra-se CONCLUÍDO com todas as instalações e serviços em condições de uso e funcionamento. De outra forma, as Secretarias de Estado de Saúde, através da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções, tomam posse do referido imóvel partir do dia 24 de julho de 2020, obrigando-se conjuntamente a cuidar e conservar o mesmo, efetivando as manutenções devidas, tudo na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - UNEMAT

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 19/2020 - UNEMAT, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna Público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de licitação nº 009/2020 - UNEMAT, que tem como objeto a Aquisição de material (pijamas hospitalares) para o Laboratório de Biologia Molecular Vegetal (LBMV) da UNEMAT a ser incluído na rede de análise para o diagnóstico de COVID 19, a ser executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades, por meio da contratação da empresa S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, no CNPJ/MF sob o nº 08.711.005/0001-34, mediante o pagamento da importância de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações c/c o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, c/c art. 4º da Lei nº 13.979/2020, nos termos da justificativa de dispensa de licitação, preço e razão da escolha do fornecedor. Processo nº 355779/2020.

Cáceres-MT, 07 de outubro de 2020.

Samuel Longo
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - UNEMAT
 Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO para efeitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 009/2020 - UNEMAT, e AUTORIZO a Contratação, nas condições seguintes:
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.
 CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, no CNPJ/MF sob o nº 08.711.005/0001-34.
 OBJETO: Aquisição de material (pijamas hospitalares) para o Laboratório de Biologia Molecular Vegetal (LBMV) da UNEMAT a ser

incluído na rede de análise para o diagnóstico de COVID 19, a ser executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades.

VALOR: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações c/c o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, c/c art. 4º da Lei nº 13.979/2020, nos termos da justificativa de dispensa de licitação, preço e razão da escolha do fornecedor. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93. **Processo 355779/2020.**

Cáceres/MT, 07 de outubro de 2020.

Profª. Drª. Nilce Maria da Silva
Magnífica Reitora em Substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 - UNEMAT

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 19/2020 UNEMAT, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna ilício, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de licitação nº 010/2020 - UNEMAT, que tem com objeto a Aquisição de material para o laboratório de Biologia Molecular Vegetal (LBMV) da UNEMAT ser incluído na rede de análise para o diagnóstico de Covid-19, a ser executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades, por meio da contratação da empresa ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, no CNPJ/MF sob o nº 02.192.932/0001-09, mediante o pagamento da importância de R\$ 32.858,29 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte nove centavos), com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações c/c o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, c/c art. 4º da Lei nº 13.979/2020, nos termos da justificativa de dispensa de licitação, preço e razão da escolha do fornecedor. **Processo nº 351030/2020.**

Cáceres-MT, 07 de outubro de 2020.

Samuel Longo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 - UNEMAT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO para efeitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 010/2020 - UNEMAT, e AUTORIZO a Contratação, nas condições seguintes:

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADA: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, no CNPJ/MF sob o nº 02.192.932/0001-09.

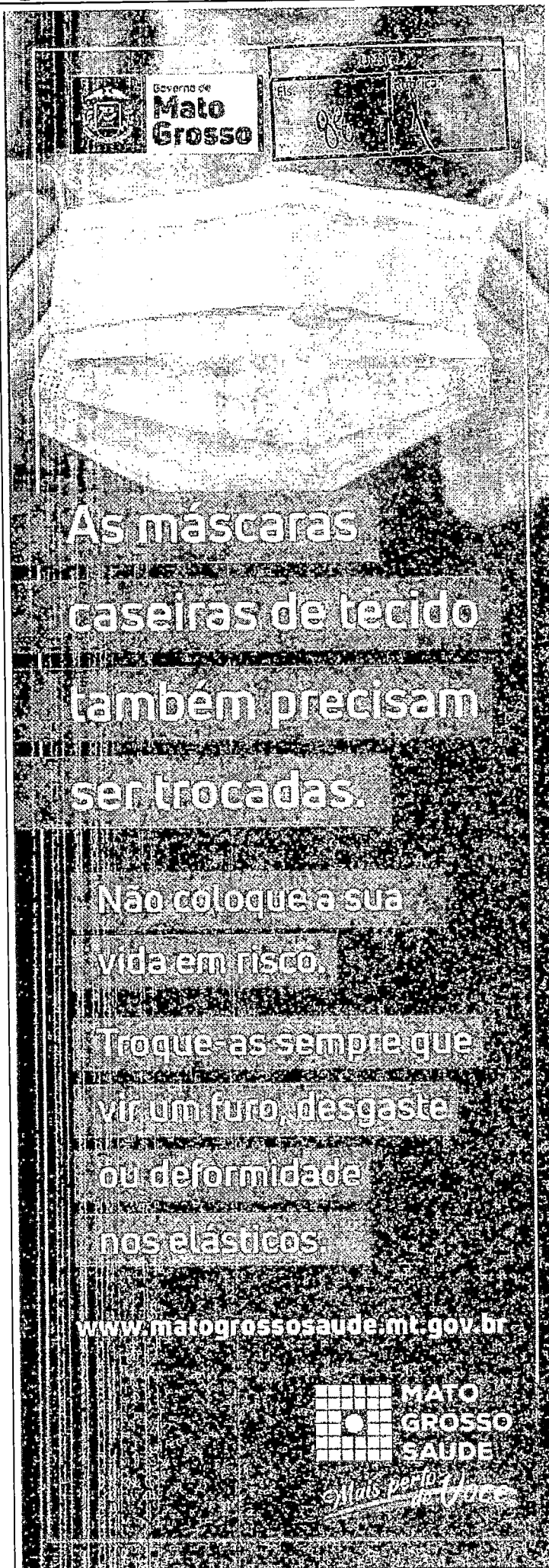
OBJETO: Aquisição de material para o laboratório de Biologia Molecular Vegetal (LBMV) da UNEMAT ser incluído na rede de análise para o diagnóstico de Covid-19, a ser executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades.

VALOR: R\$ 32.858,29 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte nove centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações c/c o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, c/c art. 4º da Lei nº 13.979/2020, nos termos da justificativa de dispensa de licitação, preço e razão da escolha do fornecedor. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93. **Processo 351030/2020.**

Cáceres/MT, 07 de outubro de 2020.

Profª. Drª. Nilce Maria da Silva
Magnífica Reitora em Substituição



As máscaras
caseiras de tecido
também precisam
ser trocadas.

Não coloque a sua
vida em risco.

Troque-as sempre que
vir um furo, desgaste
ou deformidade
nos elásticos.

www.matogrossosaude.mt.gov.br

MATO GROSSO SAUDE
Mais perto da Vida



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 243.345-1/2020

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Competência

Processo Licitatório - Outubro de 2020

Reenvio

Não

Recebido em

13/10/2020 -

13:33:55

Enviado por

ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA

Arquivo

1115690PI 202010_10131335.ZIP (4.73 MB)

Tabelas recebidas 8

Conteúdo 1

Descrição

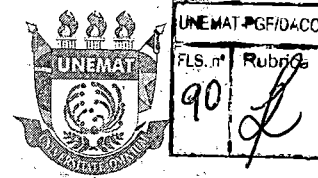
Número

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

ABERTURA

00000000009/2020

Dispensa de licitação para compras e serviços



**CERTIDÃO NEGATIVA DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

DISPENSA Nº 009/2020 – UNEMAT

Processo Nº 355779/2020

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666 / 93, alterada pela Lei 8.883/94, ou Lei Federal nº 10.520/2002 ou Decreto Estadual nº 840/2017, e alterações posteriores, referente a **DISPENSA Nº 009/2020 – UNEMAT**, decorreu sem a Interposição de Recurso.

Cáceres/MT, 14 de outubro de 2020.

Samuel Longo
Pregoeiro / Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 243.423-7/2020

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Competência

Processo Licitatório - Outubro de 2020

Reenvio

Não

Recebido em

14/10/2020 -
09:10:42

Enviado por

ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA

Arquivo

 1115690PL 202010_10140912.ZIP (5.49 MB)

Tabelas recebidas **6**

Conteúdo **1**

Descrição

Número

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

HOMOLOGAÇÃO

00000000009/2020

Dispensa de licitação para compras e serviços